



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 17 de abril de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

— Bancos de Investimento

a) **Aumento de capital — reforma de estatuto:**

A-69-1.305 — B.G.I. — Banco Geral de Investimentos S. A.

De NCr\$ 10.000.000,00 para NCr\$ 11.000.000,00.

A. G. E. de 12 de fevereiro de 1969.

A-69-1.433 — Banco de Investimento Credisan S. A.

De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 8.000.000,00.

A.G.E. de 10-3.69.

A-69-1560 — Banco Crefisul de Investimento S. A.

De NCr\$ 10.000.000,00 para NCr\$ 12.000.000,00.

A. G. E. de 25 de fevereiro e 8 de abril de 1969.

b) **Reforma de estatuto:**

A-69-918 — Banco Bozano, Simonsen de Investimento S. A.

A. G. E. de 16 de dezembro de 1968.

— Sociedades Corretoras

a) **Alteração contratual:**

A-08-5.539 — Escritório Prado — Corretagens de Câmbio e Títulos Limitada.

Instrumento de 25 de novembro de 1968.

b) **Reforma de estatuto — mudança de denominação:**

A-68-5.876 — Induscred S. A. — Corretora de Valores.

A. G. E. de 25 de novembro de 1968, adotada a denominação "Induscred S. A. Corretora de Valores Mobiliários".

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) **Aumento de capital — reforma de estatuto:**

A-69-1.488 — Princesa S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento

De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.600.000,00.

A. G. E. de 5 de abril de 1969

A-69-1.490 — F.nasa Paraná Santa Catarina S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.500.000,00.

A. G. E. de 5 de fevereiro e 27 de março de 1969.

A-69-1.599 — Aplit S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00.

A. G. E. de 10 de março e 15 de abril de 1969.

A-69-1.618 — Fidelidade S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De NCr\$ 2.500.000,00 para NCr\$ 4.000.000,00.

A. G. E. de 19 de fevereiro e 16 de abril de 1969.

— Sociedades de Crédito Imobiliário

a) **Aumento de capital — reforma de estatuto:**

A-69-1.148 — Crefisul São Paulo S. A. — Crédito Imobiliário

De NCr\$ 1.100.000,00 para NCr\$ 1.600.000,00.

A. G. E. de 8 de outubro de 1968.

A-69-1.495 — Companhia Fiecel de Crédito Imobiliário

De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00.

A. G. E. de 21 de março de 1969.

b) **Reforma de estatuto — mudança de localização da sede:**

A-69-1.495 — Companhia Fiecel de Crédito Imobiliário

A. G. E. de 21 de março de 1969.

De Santa Maria (RS) para Porto Alegre (RS).

c) **Reforma de estatuto — mudança de localização de dependência:**

A-69-1.495 — Companhia Fiecel de Crédito Imobiliário

A. G. E. de 21 de março de 1969.

De Porto Alegre (RS) para Santa Maria (RS).

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

De 15 de abril de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) **Aumento de capital e reforma de estatutos**

SP-74.69 — Banco América do Sul S. A.

De NCr\$ 8.000.000,00 para NCr\$ 11.200.000,00

b) **Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64**

SP-92.69 — Banco B.avisita de São Paulo S. A.

De NCr\$ 146.701,49.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 11 de abril de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-68-143 — Banco Mercantil de Minas Gerais, S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64 — A. G. O. de 12 de março de 1969.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 alínea "g", do Decreto nº 24.427 de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455 de 26.12.45 e tendo em vista o que consta do Processo nº AG-3104-66, resolve:

Nº 2.324 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.224, de 21 de agosto de 1968, para que o Engenheiro Samir Cury execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício de fiscalização do edifício-sede, a cargo da Construtora Centenário tem por fundamento o art. 111 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria e tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.295, de 27 de novembro de 1968.

Nº 2.325 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.284, de 8 de novembro de 1968, para que o Engenheiro Kleber Farias Pinto execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, constante de: 1) 60 avaliações; 2) revisão de projetos de residências para a Carteira de Habitação; 3) revisão de orçamentos da Carteira de Habitação; 4) controle geral dos Pert. das diversas obras de acordo com editais de concorrência tem por fundamento o art. 111 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, e não o preceituado no Decreto nº 57.825 de 16 de fevereiro de 1966 mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria e tornando-se sem efeito a Por-

taria nº 2.296, de 27 de novembro de 1968.

Nº 2.326 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.288, de 8 de novembro de 1968, para que o Arquiteto Roberto de Araújo Lima execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de 1 bloco tipo A-9, projeção nº 1, da SQ. 202-Sul, tem por fundamento o art. 111 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria e tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.294, de 27 de novembro de 1968. — *Thales José de Campos*, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 alínea "g", do Decreto nº 24.427 de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455, de 26.12.45 resolve:

Nº 2.355 — Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs 2.235, 2.220, 2.212, 2.283, 2.234, 2.235, 2.180, 2.192, 2.202, 2.184, 2.194, 2.188, de 21 de agosto de 1968 e 8.11.68, que atribuíram tarefas aos Engenheiros e Arquitetos abaixo relacionados, para prestarem serviços avulsos a esta Entidade na forma do Decreto número 57.825 de 16.2.66, a saber:

Armando Andrade Pinto
Cleone de Paula Velasco
Cláudio Métreles Fontes
Takudoo Teraoka
Joel Vianna
Eusique Pereira de Paiva
Antônio Stacciarini Brinck
Antônio Koga
Sérgio Augusto Naya
Murilo Soares de Andrade
José Aparício de Godoy
Luiz Fernando Barreto, Xavier

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 alínea "g", do Decreto nº 24.427 de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455 de 26.12.45 e tendo em vista o disposto no Decreto 57.825 de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.1967, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67, resolve:

Nº 2.356 — Atribuir ao Engenheiro Cleone de Paula Velasco, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção nº 16 da Quadra 710 ..

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

SHGC — Norte, bloco tipo A-6. O valor para esta tarefa é de NCr\$ 7.958,40 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos) que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.357 — Atribuir ao Engenheiro Sérgio Augusto Naya, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 10, da Quadra 710-SHGC — Norte, bloco tipo A-6; b) vistoria de conservação das obras. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.358 — Atribuir ao Arquiteto Joel Vianna a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 10 da Quadra 713, SHGC — Norte, blocos tipo A-6; b) controle do sistema "PERT". O valor para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.359 — Atribuir ao Arquiteto Eusique Pereira de Fátima a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 8, da Quadra 711 — SHGC — Norte, bloco tipo A-6; b) composição de preços unitários; c) elaboração de orçamentos. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.360 — Atribuir ao Engenheiro Antônio Stacciarini Brinck a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 17, da Quadra 708 — SHGC — Norte bloco tipo A-5; b) fiscalização da projeção n.º 10, da Quadra 715 SHGC — Norte, bloco tipo A-6; c) super-

visão da fiscalização das obras desta Caixa. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 11.307,70 (onze mil, trezentos e sete cruzeiros novos e setenta centavos) que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.361 — Atribuir ao Engenheiro Antônio Koga, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 12, da Quadra 715 SHGC — Norte bloco A-5; b) atualização de cronogramas das obras desta Caixa. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.362 — Atribuir ao Arquiteto Takudoo Takada, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 10 da Quadra 709 SHGC — Norte — bloco tipo A-6; elaboração de especificações e orçamentos. O valor para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.363 — Atribuir ao Arquiteto Luiz Fernando Barreto Xavier, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 12, da Quadra 714 SHGC — Norte, bloco tipo A-5. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 7.958,40 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.364 — Atribuir ao Engenheiro José Aparício de Godoy, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 12 da Quadra 710 — SHGC — Norte bloco tipo A-5. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 7.958,40 (sete

mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.365 — Atribuir ao Engenheiro Murilo Soares de Andrade a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 10, da Quadra 712 — SHGC — Norte, bloco tipo A-5; b) fiscalização de residências para a Carteira de Habitação. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.366 — Atribuir ao Arquiteto Armando Andrade Pinto, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização da projeção n.º 12 da Quadra 709 SHGC — Norte, bloco tipo A-5; b) fiscalização de residências para a Carteira de Habitação; c) avaliação de imóveis para a Carteira de Hipotecas. O valor para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.367 — Atribuir ao Arquiteto Cláudio Meireles Fontes, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização arquitetônica dos 14 blocos tipos A-5 e A-6, para o Ministério da Marinha; b) atendimento aos empreiteiros para dirimir dúvidas; c) anteprojeto, projeto, especificações e detalhes da Sede da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos. O valor para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.368 — Atribuir ao Engenheiro Antônio Céfalo, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização do bloco

n.º 12, da Quadra 713 — SHGC — Norte; b) fiscalização do bloco n.º 16, da Quadra 714 — SHGC — Norte. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 10.127,60 (dez mil, cento e vinte e sete cruzeiros novos e sessenta centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.369 — Atribuir ao Arquiteto Paulo Mourão Monteiro, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização do bloco n.º 8, da SQ 413 Sul — A-2-3. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.766,10 (nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.370 — Atribuir ao Engenheiro Leonel Augusto Ferreira Paulino, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização do bloco n.º 10, da Quadra 711 — SHGC — Norte; b) fiscalização do bloco n.º 10, da Quadra 714 — SHGC — Norte; c) atualização de Cronogramas. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.350,10 (nove mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos e dez centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

N.º 2.371 — Atribuir ao Engenheiro Clorindo Gouveia Pessoa de Melo, a execução da seguinte tarefa: a) fiscalização do bloco n.º 8, da Quadra 712 — SHGC — Norte, b) fiscalização do bloco n.º 14, da Quadra 712 — SHGC — Norte. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.114,84 (nove mil, cento e quatorze cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea g,

do Decreto nº 24.427, de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455, de 26.12.45 e tendo em vista a Circular nº 2, de 7.1.69, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e o Parecer nº 55-69, da Procuradoria-Geral desta Caixa, resolve:

Nº 2.372 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.366, de 5.3.69, para que o Arquiteto Armando Andrade Pinto execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.373 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.186, de 21-8-68, para que o Arquiteto José Francisco Mendes Del Peloso execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.374 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.290, de 8-11-68, para que o Engenheiro Manoel Joaquim Correia de Souza execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25-2-67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16-2-1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.375 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.289, de 8.11.68, para que o Arquiteto Paulo Ferreira Martins execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.376 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.286, de 8.11.68, para que o Arquiteto Milton Pernambuco da Rocha execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.377 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.302, de 3 de dezembro de 1968 para que o Engenheiro Waldir Pedro Alves execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.378 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.301, de 3 de dezembro de 1968 para que o Arquiteto Eurico Benjamim Mesquita Júnior execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto número 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.379 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.364, de 5 de março de 1969, para que o Engenheiro José Aparício de Godoy execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de feve-

reiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.380 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.361, de 5 de março de 1969, para que o Engenheiro Antônio Koga execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria. — *Thales José de Campos, Presidente.*

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea "g", do Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945 e tendo em vista a Circular nº 2, de 7 de janeiro de 1969, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e o Parecer nº 55, de 1969 da Procuradoria Geral desta Caixa, resolve:

Nº 2.381 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.190, de 21 de agosto de 1968, para que o Engenheiro Júlio Xavier Rangel execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.382 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.363, de 5 de março de 1969 para que o Arquiteto Luiz Fernando Barreto Xavier execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.383 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.359, de 5 de março de 1969, para que o Arquiteto Eusique Pereira de Paiva execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825 de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.384 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.358, de 5 de março de 1969, para que o Arquiteto Joel Vianna execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200 de 26 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.385 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.228, de 21 de agosto de 1968, para que o Engenheiro Elias José de Oliveira execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.386 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.356, de 5 de março de 1969, para que o Engenheiro Cleone de Paulo Velasco execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200, de 25

de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.387 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.218, de 21.3.68, para que o Arquiteto Marcellio Mendes Ferreira execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825 de 16-2-66, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.388 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.367, de 5.3.69, para que o Arquiteto Cláudio Meireles Fontes execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei nº 200 de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto número 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.389 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.362 de 5.3.69, para que o Arquiteto Takudoo Takada execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.390 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.365 de 5.3.69, para que o Engenheiro Murilo Soares de Andrade execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25.2.67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.391 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Por-

taria nº 2.287, de 8.11.68, para que o Engenheiro Alfredo Moacyr de Mendonça Uchoa execute o trabalho eventual sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16.2.1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.392 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.303, de 3-12-68, para que o Engenheiro José Celso Valadares Gonçalo execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-Lei 200, de 25-2-67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16-2-1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.393 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.360, de 5-3-69, para que o Engenheiro Antônio Stacciarini Brink execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-Lei 200, de 25-2-67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16-2-1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.394 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.357 de 5-3-69, para que o Engenheiro Sérgio Augusto Naya execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200 de 25-2-67 e não o preceituado no Decreto 57.825, de 16-2-1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria.

Nº 2.395 — Declarar que a autorização de serviço de que trata a Portaria nº 2.210, de 21-8-68, para que o Arquiteto Stelio Rodolpho Bastos Seabra execute o trabalho eventual, sem vínculo empregatício, de fiscalização de obra, tem por fundamento o Decreto-lei 200, de 25-2-67 e não o preceituado no Decreto nº 57.825, de 16-2-1966, mantendo-se todas as demais disposições da referida Portaria. — *Tales José de Campos, Presidente.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 26 — Constituir aposentado, a partir de 22 de setembro de 1967, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 178, item I, e 187 da Lei 1.711, de 1952, aplicáveis por força do art. 171, § 1º da Constituição de Brasil — Francisco Aires Coelho Cintra, no cargo de Engenheiro TC. 602 22.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de abril de 1969

Processo nº 3.101-69 — No requerimento em que a firma "Construtora Rabello S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — *João Carlos Gurgel Barbosa.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 resolve:

Nº 790 — Aposentar o servidor Cândido Tavares Videira, matrícula número 1.015.831, no cargo de Trabalhador Nivelante I, do Quadro do Pessoal Permanente desta Autarquia, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 791 — Aposentar o servidor Antônio Maciel de Almeida matricula nº 2.101.668, no cargo de Auxiliar do 1º nível 1º, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 792 — Aposentar o servidor Leocádio Gomes da Silva, matrícula nº 2.021.323, no cargo de Mestre de Obras nível 13, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 793 — Aposentar o servidor João Antonio Machado, matrícula nº 1.051.875, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 173, com as vantagens previstas no parágrafo único do art. 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 794 — Aposentar o servidor Sebastião Leonardo Francisco, matr.

cula 2.051.932, no cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 795 — Aposentar o servidor Leonardo Caruzo, matrícula número 2.173.625, amparado pela Lei 4.069, de 1962, no cargo de Pedreiro desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item II do art. 178, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 796 — Conceder aposentadoria ao servidor Smparônio Pereira de Carvalho, matrícula 1.008.845, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item I do art. 184, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52. — *Marcello Motta* — pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969 e tendo em vista o adendo do Decreto nº 60.896, de 23 de junho de 1967, que reestruturando a Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, subordinou-a ao D.N.E.R., a fim de dotá-la das medidas necessárias e adequadas que possibilitem

e disciplinem seu funcionamento, resolve:

Nº 805 — Aprovar as "Normas Especiais de Funcionamento da Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói" de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 60.896, de 23.6.67, revogando assim expressamente a Portaria nº 1.715, de 1.9.67 e as "Normas" aprovadas pela mesma. — *Thomas J. L. Laudau*, pelo Diretor-Geral.

INDICE

Table with 4 columns: Capítulo — Matéria, Artigo, Item, Página. Rows include: III — Da Organização e finalidade; II — Da Organização; III — Da Competência (Chefia da Comissão); Da Secretária; Dos Serviços e Órgão — Seccionais; Da Assessoria Coordenativa; Da Chefia Adjunta Técnica; Da Chefia Adjunta Técnica Econômico Financeira; Da Chefia Adjunta Jurídico Contenciosa; Do Serviço Administrativo; IV — Das Substituições; V — Do Pessoal; VI — Das Disposições Gerais.

NORMAS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA PONTE RIO-NITERÓI

CAPITULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, daqui por diante designada simplesmente Comissão, criada pelo Decreto nº 57.555, de 29 de dezembro de 1965 e reestuturada pelo Decreto nº 60.896, de 23.6.67 é órgão executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), estando diretamente subordinada ao Diretor-Geral do DNER.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade controlar e fiscalizar os trabalhos de construção da Ponte Rio-Niterói, administrar e supervisionar acordos financeiros e convênios para este fim celebrados pelo DNER; preparar e submeter à Diretoria-Geral do DNER os documentos, especificações e minutas de Ediais necessários às concorrências para construção das diversas fases da obra, bem como a matéria destinada a contratos de competência dessa diretoria; superintender e fiscalizar

todos os trabalhos contratados para as diversas etapas do projeto da construção: providenciar os dados técnicos necessários às desapropriações e elaborar as minutas dos respectivos decretos; exercer qualquer outra atividade que — a juízo do Diretor-Geral do D.N.E.R. — lhe vier a ser cometida.

CAPITULO II

Da Organização

Art. 3º A direção será exercida por um Chefe da Comissão, assistido por três Chefes Adjuntos, sendo um em assuntos técnicos relacionados com o projeto e a construção, outro relativamente aos de natureza econômico-financeira e o último para os aspectos jurídicos contenciosos de todo o serviço executado pela Comissão.

A Direção contará, também, com a assistência de uma Assessoria Coordenativa, além de outros órgãos auxiliares.

Art. 4º Para cumprimento de suas finalidades e atribuições a Comissão terá a seguinte organização:

- 1 Direção
1.1 Chefia da Comissão
1.2 Secretaria

- 1.3 Assessoria Coordenativa
2 Chefia Adjunta Técnica
2.1 Serviço de Obras Rio
2.1.1 Serviço de Obras Niterói
2.1.2 Serviço de Estudos e Projetos
3 Chefia Adjunta Econômico-Financeira
3.1 Serviço de Coordenação e Administração de Acórdos
3.2 Serviço de Controle e Contabilidade
4 Chefia Adjunta Jurídico-Contenciosa
4.1 Serviço Jurídico
4.2 Serviço Contencioso
5 Serviço Administrativo
5.1 Seção de Material
5.2 Seção de Pessoal

CAPITULO III

Da Competência

SEÇÃO I

Da Chefia da Comissão

Art. 5º Ao Chefe da Comissão compete:

I — Dirigir, orientar, supervisionar e coordenar todas as atividades dos diversos órgãos que integram a Comissão, tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;

II — Tratar privativamente, mediante delegação do Diretor-Geral do DNER, das relações da Comissão com quaisquer outros órgãos, públicos ou não;

III — Solicitar suprimentos e adiantamentos e autorizar os pagamentos;

IV — Abrir e movimentar contas bancárias, emitindo cheques e passando recibos, mediante responsabilidade solidária do Chefe Adjunto Econômico-Financeiro;

V — Propor ao Diretor-Geral o horário de trabalho a ser fixado pela Comissão;

VI — Antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho, respeitada a legislação em vigor e cuidada a Chefia Adjunta Jurídico-Contenciosa;

VII — Autorizar a realização de Convites para efetivação de serviços de pequeno vulto e aquisição de materiais;

VIII — Prestar contas dos suprimentos ou adiantamentos recebidos, na conformidade com os preceitos em vigor para o DNER;

IX — Autorizar despesas normais e de rotina de funcionamento da Comissão, ou ordenar pagamentos regularmente processados, dentro dos respectivos créditos;

X — Propor ao Diretor-Geral a requisição dos servidores necessários à Comissão, bem como a contratação de pessoas e entidades indispensáveis;

XI — Submeter à apreciação do Diretor-Geral do DNER a proposta orçamentária da Comissão e os planos e esquemas de financiamento, assistido pelo Chefe Adjunto Econômico-Financeiro;

XII — Apreciar os relatórios encaminhados pelos diversos Setores da Comissão;

XIII — Encaminhar ao Diretor-Geral do DNER expediente próprio, propondo a celebração de aditivos e apostilas referentes a contratos e termos de competência daquela Diretoria e da Procuradoria do DNER;

XIV — Autorizar, assistido pelo Chefe Adjunto Econômico-Financeiro, o pagamento de despesas e encargos extraordinários, resultantes de reajustamento, modificações ou alterações surgidas em contratos de obras ou serviços;

XV — Propor ao Diretor-Geral do DNER a concessão de gratificações especiais de Gabinete, respeitados os limites de Tabela aprovada pelo Ministro dos Transportes (Artigo 8º do Decreto nº 60.896-67);

XVI — Expedir boletins de merecimentos dos servidores que lhe forem

imediatamente subordinados, bem como determinar providências para a expedição dos ditos boletins dos demais servidores, por quem de direito e com oportunidade;

XVII — Organizar e alterar a escala de férias dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados e aprovar a dos demais servidores, proposta pelos Chefes competentes para tal;

XVIII — Elogiar, dispensar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até quinze (15) dias (Lei nº 1.711, de 28.10.1952) aos servidores lotados na Comissão, propondo ao Diretor-Geral a aplicação de penalidade que exceder à sua alçada;

XIX — Submeter devidamente informado ao conhecimento e deliberação do Diretor-Geral do DNER, ou a quem de direito, os assuntos que escaparem às suas atribuições e que interessam ao DNER;

XX — Indicar ou sugerir ao Diretor-Geral do DNER nomes de servidores com exercício na Comissão para, no interesse do serviço, frequentar cursos ou receber bolsas de estudo;

XXI — Estabelecer horário de trabalho do pessoal lotado na Comissão, podendo fixar horários especiais, abonar ou não faltas dos servidores e convocá-los para serviços extraordinários, respeitada sempre a legislação em vigor;

XXII — Determinar a abertura do Inquérito administrativo sobre qualquer fato julgado irregular ocorrido na Comissão;

XXIII — Autorizar o afastamento de servidores lotados na Comissão, ouvidas as chefias imediatas, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde, observadas as prescrições legais;

XXIV — Promover reuniões com os chefes adjuntos e outros que reputar convenientes para estudo de assuntos de interesse da Comissão e uniformização e maior eficiência do serviço;

XXV — Baixar circulares e ordens para execução dos serviços da Comissão, obedecidas normas e instruções do DNER e de acordo com minutas organizadas pela Chefia Adjunta Jurídico-Contenciosa, remetendo cópia à Administração Central do DNER;

XXVI — Apresentar ao Diretor-Geral do DNER, anualmente, até o dia 30 de março, o relatório sobre as atividades da Comissão, relativas ao ano anterior;

XXVII — Propor ao Diretor-Geral do DNER a criação, extinção ou mudança de Escritórios de Fiscalização;

XXVIII — Aplicar multas e penalidades nos contratos e termos de sua competência (Item VII) e propor ao Diretor-Geral do DNER a aplicação de tais sanções nos contratos e termos de competência dessa Diretoria, sempre ouvida da Chefia Adjunta Jurídico-Contenciosa;

XXIX — Propor ao Diretor-Geral do DNER, cada ano, a lotação do pessoal da Comissão;

XXX — Dar instruções escritas sobre as atribuições dos Chefes Adjuntos da Comissão;

XXXI — Constituir Comissões de Avaliação de Imóveis;

Parágrafo único. O Chefe da Comissão poderá delegar aos Chefes Adjuntos, desde que expressamente, em Portaria, atribuições da competência da Chefia, exceto as referidas nos itens III, IV, V, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVIII.

SEÇÃO II

Da Secretaria

Art. 6º Compete ao Chefe da Secretaria:

I — Orientar, coordenar e controlar os trabalhos de datilografia, mecanografia, arquivo, protocolo e expedição, decorrentes do recebimento

de distribuição de papéis e processos oficiais da Comissão;

II — Redigir os expedientes encaminhados pela Chefia da Comissão e demais Chefias Adjuntas, quando houver solicitação;

III — Redigir os expedientes relacionados com as atividades inerentes à Secretaria;

IV — Receber e redistribuir processos ou papéis para a Chefia da Comissão, Chefias Adjuntas e Administrativas, conforme rotina de encaminhamento e instruídos para despacho final;

V — Organizar o expediente a ser assinado pela Chefia da Comissão;

VI — Propor elogios ou punições, para o pessoal sob sua Chefia na forma da legislação em vigor;

VII — Preencher os boletins de merecimento do pessoal sob sua direção;

VIII — Organizar a escala de férias do pessoal sob sua responsabilidade.

IX — Sugerir, ao Chefe da Comissão, modificações na competência da Secretaria e redistribuição do pessoal sob sua responsabilidade, bem como fazer pedidos de material permanente;

X — Cabe ao encarregado do Protocolo substituir o Chefe da Secretaria em seus impedimentos, receber e numerar os documentos que forem encaminhados à Comissão, providenciando a feitura das fichas correspondentes e inserindo a documentação nos processos a ela relativos, assim como providenciar os pedidos de material de consumo de escritório;

XI — Cabe ao responsável pela Expedição, numerar os documentos, separar as cópias, arquivá-las nas pastas convenientes, providenciar a expedição da correspondência com as guias de remessa de documentos e recebê-las de volta devidamente assinadas pelos destinatários, arquivando-as, em seguida;

XII — Cabe ao Encarregado do Arquivo manter atualizadas as pastas de Recortes de Jornais, Boletins Informativos, pastas de correspondência dos exercícios findos, assim como de processos com despacho final e fichas de correspondência em geral;

XIII — Cabe aos datilógrafos, copiar, preparar minutas, bater textos definitivos, assim como ofícios, quadros, tabelas e demais anexos à correspondência em geral, como sejam, Portarias, Ordens de Serviços, Notas para a Imprensa, Editais, Cartas — Convites, etc.;

XIV — Cabe ao responsável pela Mecanografia, providenciar cópias de expedientes ou materiais outros, nas máquinas copiadoras existentes, organizá-las e distribuí-las a quem de direito, zelando pela limpeza e manutenção das referidas copiadoras, organizar e arquivar os pedidos de cópias executadas para posterior visto dos responsáveis pelos pedidos.

SEÇÃO III

Dos Serviços e Órgãos Seccionais

Art. 7º Os Serviços e Seções cuja competência não está fixada nas presentes Normas Especiais, terão as suas atribuições definidas por ato do Chefe da Comissão.

SEÇÃO IV

Da Assessoria Coordenativa

Art. 8º A Assessoria Coordenativa compete o assessoramento das atividades a fins da Comissão, referentes à coordenação dos trabalhos junto aos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro e outros órgãos da Administração Federal, Empresas Concessionárias do Serviço Público e todas as atividades que exijam contactos ou apreciações técnicas, permissões e autorizações de outros órgãos.

SEÇÃO V

Da Chefia Adjunta Técnica

Art. 9º Ao Chefe Adjunto Técnico compete:

I — Assistir e assessorar o Chefe da Comissão em todos os assuntos que envolvam aspectos de natureza técnica de engenharia relativos às obras de acesso e construção da Ponte;

II — Fiscalizar os serviços resultantes dos contratos de projeto definitivo de sondagens e de construção, aprovando após examinados, os relatórios e faturas correspondentes, encaminhando estas à Chefia Adjunta Econômico-Financeira para as providências de sua alçada;

III — Exercer todas as funções decorrentes de cometimento expresso e em Portaria do Chefe da Comissão, na forma do parágrafo único do Artigo 5º;

IV — Informar e opinar de forma conclusiva nos papéis ou processos distribuídos pelo Chefe da Comissão;

V — Propor ao Chefe da Comissão o horário de trabalho a ser fixado nos órgãos que lhe são subordinados;

SEÇÃO III

Dos Serviços e Órgãos Seccionais

Art. 7º Os Serviços e Seções cuja competência não está fixada nas presentes Normas Especiais, terão as suas atribuições definidas por ato do Chefe da Comissão.

SEÇÃO IV

Da Assessoria Coordenativa

Art. 8º A Assessoria Coordenativa compete o assessoramento das atividades a fins da Comissão, referentes à coordenação dos trabalhos junto aos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro e outros órgãos da Administração Federal, Empresas Concessionárias do Serviço Público e todas as atividades que exijam contactos ou apreciações técnicas, permissões e autorizações de outros órgãos.

SEÇÃO V

Da Chefia Adjunta Técnica

Art. 9º Ao Chefe Técnico compete:

I — Assistir e assessorar o Chefe da Comissão em todos os assuntos que envolvam aspectos de natureza técnica de engenharia relativos às obras de acesso e construção da Ponte;

II — Fiscalizar os serviços resultantes dos contratos de projeto definitivo, de sondagens e de construção, aprovando após examinados, os relatórios e faturas correspondentes, encaminhando estas à Chefia Adjunta Econômico-Financeira para as providências de sua alçada;

III — Exercer todas as funções decorrentes de cometimento expresso e em Portaria do Chefe da Comissão, na forma do parágrafo único do Art. 5º;

IV — Informar e opinar de forma conclusiva nos papéis ou processos distribuídos pelo Chefe da Comissão;

V — Propor ao Chefe da Comissão o horário de trabalho a ser fixado nos órgãos que lhe são subordinados;

VI — Promover as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, propondo ao Chefe da Comissão as medidas que excederem à sua competência;

VII — Expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados, bem como promover os meios da expedição dos ditos boletins dos demais servidores em exercício nessa Chefia Adjunta por quem de direito e com oportunidade;

VIII — Propor ao Chefe da Comissão elogios e aplicação de penas disciplinares para servidores sob suas ordens;

IX — Propor ou elaborar instruções para a execução de serviços de sua competência obedecidas as Normas, Instruções, Especificações e Circulares do DNER;

X — Propor ao Chefe da Comissão a criação, extinção ou mudanças de Escritórios de Fiscalização dos serviços e obras sob sua responsabilidade;

XI — Propor ao Chefe da Comissão ou opinar sobre prorrogação de prazos contratuais e aplicação de multas em geral;

XII — Propor ao Chefe da Comissão a lotação do pessoal nos serviços a seu cargo;

XIII — Manter perfeito controle da execução das obras conforme os termos de contratos e ajustes, opinando sobre as prorrogações de prazos e sobre multas sua aplicação e relevação;

XIV — Organizar e alterar a escala de férias dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados e encaminhar à Chefia da Comissão para aprovação.

SEÇÃO VI

Da Chefia Adjunta Econômico-Financeira

Art. 10. Ao Chefe Adjunto Econômico-Financeiro compete:

I — Assistir e assessorar o Chefe da Comissão em todos os assuntos que envolvam aspectos de natureza econômico-financeira;

II — Opinar sobre o pagamento de despesas e encargos extraordinários, resultantes de reajustamentos, modificações ou alterações surgidas em contratos de obras ou serviços.

III — Acompanhar e controlar, em todas as suas fases, os convênios ou contratos de financiamento, inclusive os celebrados com outros órgãos, relacionados com a construção da Ponte Rio-Niterói;

IV — Programar e controlar os dispêndios financeiros relacionados com o projeto definitivo, acordos financeiros, bem como dos trabalhos de construção;

V — Encaminhar, anualmente, à Chefia da Comissão, a proposta orçamentária da Comissão;

VI — Regular, providenciar e controlar a execução dos serviços gerais de contabilidade e tesouraria, nestes incluídos o controle dos saldos de verbas disponíveis;

VII — Organizar em época própria as prestações de contas dos recursos utilizados pela Comissão e providenciar junto ao DNER o seu regular processamento;

VIII — Manter atualizado o registro e controle de cheques;

IX — Encaminhar ao Chefe da Comissão após as providências de praxe os papéis e documentos referentes aos contratos relacionados com a construção;

X — Exercer todas as funções decorrentes de cometimento expresso e em Portaria do Chefe da Comissão, na forma do parágrafo único do artigo 5º;

XI — Informar e opinar de forma conclusiva nos papéis ou processos distribuídos pelo Chefe da Comissão;

XII — Propor ao Chefe da Comissão o horário de trabalho a ser fixado nos órgãos que lhe são subordinados;

XIII — Promover as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, propondo ao Chefe da Comissão as medidas que excederem à sua competência;

XIV — Expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados, bem como promover os meios da expedição dos ditos boletins dos demais servidores, por quem de direito e com oportunidade;

XV — Propor ao Chefe da Comissão elogios e aplicação de penas disciplinares para os servidores sob as suas ordens;

XVI — Propor ou elaborar instruções para a execução de serviços de sua competência, obedecidas as Normas, Instruções, Especificações e Circulares do DNER;

XVII — Propor ao Chefe da Comissão a lotação do pessoal nos órgãos a seu cargo;

XVIII — Organizar e alterar a escala de férias dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados e encaminhar à Chefia da Comissão para aprovação.

SEÇÃO VII

Da Chefia Adjunta Jurídico-Contenciosa

Art. 11. Ao Chefe Adjunto Jurídico-Contencioso compete:

I — Assistir e assessorar o Chefe em todos os assuntos que envolvam aspectos de natureza jurídico-contenciosa nos trabalhos executados pela Comissão, opinando em forma de pareceres ou informações;

II — Emitir pareceres, informações e atender a consultas formuladas nos papéis e processos encaminhados pelo Chefe da Comissão;

III — Prestar assistência jurídica aos demais órgãos integrantes da Comissão, quando assim o determinar o Chefe da Comissão;

IV — Exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por Lei, pela Procuradoria Geral do DNER, por estas Normas Especiais ou pelo Chefe da Comissão;

V — Coligir elementos de fato e de direito e preparar as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança e *habeas corpus* pelo Chefe da Comissão, comunicando o fato e remetendo cópias à Procuradoria Geral do DNER;

VI — Elaborar as minutas dos contratos, termos de ajuste, locação de serviços, obras e materiais e de imóveis, acordos e convênios e consequentes aditivos e apostilas que devam ser assinadas pelo Chefe da Comissão e preparar e coordenar em expediente próprio os elementos indispensáveis à lavratura dos contratos de competência do Diretor-Geral do DNER referentes às atividades da Comissão;

VII — Acompanhar e controlar em todas as suas fases os contratos, termos de ajuste, locação de serviços, obras e materiais e de imóveis, acordos e convênios de competência da Comissão, inclusive os assinados pelo Diretor-Geral do DNER, necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

VIII — Propor ao Chefe da Comissão ou opinar a prorrogação de prazos contratuais e a aplicação de multas em geral;

IX — Promover a rescisão administrativa ou judicial dos contratos firmados pelo Chefe da Comissão, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do DNER;

X — Elaborar anteprojetos de leis e decretos e de outros atos normativos de iniciativa do Ministério dos Transportes referentes a assuntos de interesse da Comissão, por determinação da Chefia desta;

XI — Propor ou elaborar instruções para execução de serviços de sua competência, obedecidas as normas, instruções e especificações e circulares do DNER;

XII — Exercer todas as funções decorrentes de cometimento expresso e em Portaria do Chefe da Comissão, na forma do parágrafo único do artigo 5º;

XIII — Promover as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, propondo ao Chefe da Comissão ou ao Procurador Geral do DNER, conforme o caso, as medidas que excederem de sua competência;

XIV — Expedir boletins de merecimento dos servidores em exercício nessa Chefia Adjunta;

XV — Propor ao Chefe da Comissão elogios e aplicação de penas disciplinares aos servidores sob suas ordens;

XVI — Propor ao Chefe da Comissão a lotação do pessoal nos serviços a seu cargo;

XVII — Propor ao Chefe da Comissão o horário de trabalho a ser fixado nos órgãos que lhe são subordinados;

XVIII — Organizar e alterar a escala de férias dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados e encaminhar à Chefia da Comissão para aprovação;

XIX — Propor ao Chefe da Comissão o afastamento ou dispensa de ser-

vidores em exercício no seu respectivo setor, justificando a conveniência;

XX — Pronunciar-se acerca dos pedidos de licença ou afastamento dos servidores do respectivo setor, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde;

XXI — Propor ao Chefe da Comissão a abertura de inquérito administrativo sobre qualquer fato julgado irregular ocorrido no respectivo setor de atividades;

XXII — Propor ao Chefe da Comissão, anualmente, a previsão das despesas judiciais da Comissão, inclusive no particular das desapropriações, para servir à organização da proposta orçamentária;

XXIII — Distribuir o serviço entre os servidores que lhe sejam subordinados;

XXIV — Designar Assessores Jurídicos lotados no órgão sob sua direção para ter exercício junto a outro órgão, se necessário;

XXV — Delegar ao pessoal que lhe seja subordinado, quando necessário, a execução de quaisquer encargos na esfera de competência da Chefia Adjunta Jurídico Contenciosa;

XXVI — Promover reunião com pessoal que lhe seja subordinado, para estudo de assuntos jurídicos, aperfeiçoamento e uniformização dos serviços;

XXVII — Remeter ao Procurador Geral do DNER, na época própria, o Relatório anual das atividades desempenhadas pela Chefia Adjunta Jurídica Contenciosa e os elementos que forem solicitados.

SEÇÃO VIII

Do Serviço Administrativo

Art. 12. Ao Chefe do Serviço Administrativo compete:

I — Dirigir as atividades dos órgãos subordinados e relacionados com pessoal e material;

II — Elaborar e encaminhar à Direção o relatório anual das atividades do Serviço Administrativo;

III — Auxiliar diretamente à Direção o relatório anual das atividades do Serviço Administrativo;

IV — Diligenciar a obtenção de todas as compras necessárias e autorizadas pela Chefia;

V — Realizar convites e tomadas de preço de materiais e serviços, de acordo com a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Chefe da Comissão Executiva;

VI — Tratar de todos os assuntos que se referirem às atividades administrativas da Comissão Executiva;

VII — Executar os serviços gerais auxiliares em colaboração com os demais órgãos da Comissão Executiva;

VIII — Registrar a frequência e os atos referentes ao pessoal requisitado ou contratado, fazendo as comunicações cabíveis;

IX — Executar os serviços gerais de promoção de publicação dos atos e decisões relativas às atividades da Comissão e providenciar a divulgação ampla de tudo o que possa interessar os serviços;

X — Organizar e manter em dia coleções de publicações nacionais e estrangeiras, sobre assuntos relacionados com as atividades da Comissão;

XI — Organizar o registro dos bens da Comissão, de acordo com a legislação em vigor;

XII — Propor ao Chefe da Comissão o horário de trabalho a ser fixado nos órgãos que lhe são subordinados;

XIII — Expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados bem como promover os meios de expiação dos ditos boletins;

XIV — Propor ao Chefe da Comissão elogios e aplicação de penalidades disciplinares para servidores sob as suas ordens;

XV — Propor ou elaborar instruções para a execução dos serviços de sua competência, obedecidas as Nor-

mas, Instruções, Especificações e Circulares do DNER;

XVI — Propor ao Chefe da Comissão a lotação do pessoal nos serviços a seu cargo;

XVII — Organizar e alterar a escala de férias dos servidores que lhe forem imediatamente subordinados e encaminhar à Chefia da Comissão para aprovação.

CAPÍTULO IV

Das Substituições

Art. 13. Serão substituídos automaticamente em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias:

I — O Chefe da Comissão pelo Chefe Adjunto Técnico;

II — O Chefe Adjunto Técnico por um Engenheiro Civil de livre escolha do Chefe da Comissão;

III — O Chefe Adjunto Econômico-Financeiro por um Economista ou Contador de livre escolha do Chefe da Comissão;

IV — O Chefe Adjunto Jurídico-Contencioso pelo Chefe do Serviço Jurídico;

V — As demais Chefias por elementos do próprio Serviço e ou Seção, indicados pelas Chefias Adjuntas respectivas e designados pelo Chefe da Comissão.

CAPÍTULO V

Do Pessoal

Art. O Diretor-Geral do DNER promoverá a Comissão de pessoal técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 15. A Chefia Adjunta Técnica será exercida por um Engenheiro Civil, indicado pelo Chefe da Comissão.

Art. 16. A Chefia Adjunta Econômico-Financeira será exercida por elemento indicado pelo Chefe da Comissão, devendo a escolha recair, preferencialmente, em Economista ou Contador.

Art. 17. A Chefia Adjunta Jurídico Contenciosa será exercida por um Bacharel em Direito, indicado pelo Chefe da Comissão.

Art. 18. Os contratados e o pessoal especialista temporário, de obras e eventual, serão automaticamente dispensados com a conclusão dos serviços e obras a cargo da Comissão.

Art. 19. O pessoal requisitado dos quadros próprios do DNER ou de outros órgãos, retornará aos seus quadros de origem com a conclusão dos serviços e obras a cargo da Comissão, a não ser que outro fim lhe destine a legislação então em vigor.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 20. O Chefe da Comissão poderá requisitar do órgão próprio do DNER, os materiais necessários existentes em estoque ou quando julgar conveniente solicitar que a aquisição seja efetuada pelo referido órgão.

Parágrafo único. Quando o órgão próprio do DNER fornecer ou adquirir os materiais requisitados pela Comissão, a despesa correspondente será debitada à conta da verba destinada aos trabalhos sob responsabilidade da Comissão.

Art. 21. Quando houver notícia de dificuldade para aquisição de materiais e equipamentos necessários aos seus trabalhos, poderá a Comissão obtê-los mediante locação.

Art. 22. O Chefe da Comissão é responsável pela aplicação das dotações destinadas aos seus encargos e prestará contas ao Diretor-Geral do DNER das despesas efetuadas.

Art. 23. O Chefe da Comissão está autorizado a movimentar, na conformidade do Decreto nº 1168, de 8 de junho de 1962 e a aplicar os saldos das verbas e as verbas ou recursos atribuídos ou postos à disposição do órgão reestruturado pelo Decreto nú-

mero 60.896, de 23 de junho de 1967, sem prejuízo da verificação da boa aplicação dada à parte já utilizada desses recursos.

Divisão do Material

DESPACHO

Em 15 de abril de 1969

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo número 16.985-68, resolve aplicar à firma Lutz Ferrando — Ótica Instrumental Científico S.A., a multa de NCR\$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e hum cruzeiros novos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.450-68.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso à cobrança judicial. — Paulo Antonio do Rego.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve,

Nº 218 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Neutel Araújo dos Santos, Guarda nível 8.A, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 219 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Zelador nível 7-A, Antônio Izidio dos Santos, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 100 item I, combinado com o 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 220 — Considerar aposentado, a partir de 21 de setembro de 1968, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963 publicado no Diário Oficial da União,

Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Zelador nível 7.A, Alfredo Lansque Tonini, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o 101, item II, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 221 — Alterar a Portaria número (P) 377-DG, de 23 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial de 3 de junho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria ao Auxiliar de Topohidrografia nível 13.B, Felix Maes para declarar que a referida aposentadoria, deverá ser considerada efetiva, de acordo com o artigo 100, item III combinado com o 177, § 1º da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967 e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Ferroviária do Nordeste

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "c", do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, combinado com o artigo 3º, do Decreto 43.548, de 10.4.58 e artigo 4º do Decreto 43.549 de 10 de abril de 1958 e ainda consubstanciado no Parecer B. 85/H.65, de 18 de agosto de 1965, do Consultor Jurídico do extinto MVOP, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve:

Nº 250 — Considerar vago o cargo de Trabalhador de Linha, nível 4, do Quadro Extinto — Parte XV, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular Severino Gila de Freitas matrícula 8.368, ocorrido em 23.2.69.

Nº 251 — Considerar vago o cargo de Trabalhador de Linha, nível 4.B, do Quadro Extinto — Parte XV, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular Elias José da Silva, matrícula 10.393, ocorrido em 26.2.69.

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "c" do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 43.548 de 10.4.58 e artigo 4º, do Decreto nº 43.549, de 10.4.58 e ainda consubstanciado no Parecer B. 85/H.65, de 18.8.65, do Consultor Jurídico do extinto MVOP aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, resolve:

Nº 257 — Considerar vago o cargo de Auxiliar de Trem nível 6, do Quadro Extinto — Parte XV, do Ministério dos Transportes, em face do falecimento do seu titular, Manoel Antônio da Silva, matrícula número 6.269, ocorrido no dia 5.3.69 — Emerson L. Jatobá.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção (CFP), no uso legal de suas atribuições e, conforme preceitua o Decreto-lei número 200, de 25-2-67, em seu Art. 12, resolve:

Nº 40 — Estender a delegação de competência constante da Portaria

CFP, DE SA, Nº 293, de 30.12.67, ao Assessor de Gabinete Sr. Francisco Zardetto de Toledo, Substituto do Chefe do Gabinete. — José Eugênio Branco Leifere.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere

o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 126 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida, mat. 2.263.206, ocupante do cargo de Fiscal Arrecadador nível "9", desta SUDEPE. — Antônio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Processo nº 3.954-67.

Interessado: Prof. Clenon de Barros Loiola.

Assunto: Declaração de acumulação de cargos.

PARECER

Os professores que subscrevem o presente parecer, designados pela Portaria nº 13-68, de 10.1.63, baixada pelo Magnífico Reitor da UFG, para emitir parecer sobre a correlação de matéria e compatibilidade de horários entre os cargos acumulados pelo Prof. Clenon de Barros Loiola, passam a opinar, nos termos seguintes:

— a) *Correlação de Matérias* — O professor Clenon de Barros Loiola exerce os cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com funções na Câmara Criminal, e o de professor contratado da Cadeira de Prática Penal, na Faculdade de Direito da UFC. Na qualidade de integrante da Câmara Criminal, por força do disposto nos artigos 53 e 54, do Código Judiciário do Estado de Goiás (Lei nº 6.406, de 22 de novembro de 1966), compete-lhe integrar a turma julgadora de todos recursos criminais interpostos para aquele Tribunal das decisões dos juizes criminais de primeira instância, do Tribunal do Júri e da Justiça Militar do Estado e, bem assim, os pedidos de "habeas corpus", desaforamentos e suspeições opostas em processos criminais da competência dos referidos órgãos judiciários.

Enquanto que, a cadeira de Prática Penal, visa colocar os alunos em contacto direto com a aplicação do Direito Penal e Direito Processual Penal, tendo em vista o aprendizado forense. Portanto, existe perfeita correlação entre a matéria lecionada pelo mencionado professor e desembargador e as funções por ele exercidas no Poder Judiciário. — b) *Compatibilidade de Horários* — Dispõe o art. 436, do citado Código Judiciário, do Estado de Goiás: "O expediente forense, nos dias úteis, obedecerá ao horário de doze às dezessete horas, exceto aos sábados, em que será das oito às onze horas. "Por conseguinte, somente dentro desse horário estará o desembargador obrigado a exercer as suas funções no exercício da justiça. Ocorre que, conforme certifica a Secretaria da Faculdade de Direito, o horário das aulas e demais afazeres do ajudado professor, na regência da cadeira de Prática Penal, é no período de 7 às 11 horas, de 2.ª a 6.ª-feira, não conflitando com o horário a que, por lei e normas regimentais, está ele sujeito, perante o Tribunal de Justiça (lis. 12). É certo, todavia, que o ilustre Secretário do Tribunal de Justiça informa (fls. 18) o funcionamento, em caráter provisório, da Câmara Criminal, a partir das 9 horas, às terças e quintas-feiras. No entanto, sobre não ser esse horário obrigatório para o desembargador, está sendo ele adotado em caráter provisório, até que se ultime reparações no edifício do Palácio da Justiça. Além disso, nos mencionados dias tem o professor o restante do horário livre, podendo repor o horário usado pela manhã, assistindo, ao Departamento Jurídico, depois das doze horas, devido não inflexível o horário destinado a tal assistência.

Além, nas cadeiras onde é possível a prática, o que ocorre com a que se examina e as de processos e orientação profissional, nem sempre é possível a assistência aos alunos fora do horário forense. Assim é que, iniciando-se tal expediente forense às 12 horas, muitas vezes têm o professor necessidade de conduzir os alunos para assistirem audiências funcionamento do Tribunal do Júri, expedientes cartoriais, impondo-se para a própria eficiência da assistência, a mudança do horário, em determinados dias. Portanto, a flexibilidade do horário destinado à assistência ao Departamento Jurídico, concilia, no caso, ambas as funções exercidas pelo professor Clenon de Barros Loiola. Por tais motivos, entende a Comissão, em parecer convergente, que existe perfeita compatibilidade de horário, no caso em exame.

Golânia, 5 de fevereiro de 1968. — Romeu Pires de Campos Barros — Everardo de Souza. — Marcos Afonso Borges.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 89 — Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Sizenando Pereira da Silva, matrícula nº 2.025.963, no cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 18 de março do corrente ano, conforme laudo de aposentadoria nº 379, da Junta Médica Federal em Pernambuco. — Arthur Lopes Pereira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 31.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 37 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100, item III e 101, item I, alínea "a", da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Risalva Angelim da Silva, matrícula nº 2.061.264, no cargo de Escriturário, nível 8, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria.

Nº 38 — Conceder exoneração, a partir de 2 de abril de 1967, a Ruth Costa de Andrade, do cargo de Escriturário, nível 8, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da mesma Universidade.

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1969

Nº 42 — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 100, item I e 101, alínea "b", da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nancy Calheiros Lira de An-

drade, no cargo de Escrevente-dati-lógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria (Serviço de Documentação).

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1969

Nº 51 — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 100, item III e 101, alínea "a", da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 53, inciso II da Lei nº 4.881-A-65, a Ivan de Aquino Fonseca, matrícula nº 1.331.421, no cargo de Professor Catedrático, nível especial da cadeira de "Desenho Técnico de Engenharia" da Escola de Engenharia desta Universidade.

Nº 53 — Conceder exoneração, a partir de 1º de fevereiro de 1969, a Rosamaria Sodré da Mota, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria.

Nº 54 — Conceder exoneração, a partir de 3 de fevereiro de 1969, a Antônio Aurélio de Oliveira Ventura, do cargo de Auxiliar de Desenhista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na pre-existente Escola de Geologia, da mesma Universidade.

Nº 55 — Conceder exoneração, a partir de 1º de agosto de 1967, a Lenise Maria de Lima Gould do cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na preexistente Faculdade de Filosofia de Pernambuco, da mesma Universidade.

Nº 56 — Conceder exoneração, a partir de 2 de janeiro de 1969, a Clóvis Cavalcanti de Oliveira do cargo de Escrevente-dati-lógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Hospital das Clínicas.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1969

Nº 67 — Conceder dispensa, a partir de 13 de março de 1969, a Celina Fernandez de Oliveira, da Função Gratificada. Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos (Divisão do Pessoal), criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Nº 69 — Conceder dispensa, a partir de 22 de dezembro de 1968, a Antônio Pedro Pina Didier, do Cargo em Comissão Símbolo 6.C, de Diretor da Divisão de Planejamento do De-

partamento de Planejamento, Obras e Oficinas desta Universidade, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "i", do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 165 — De acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 7 de janeiro de 1969, a Angelo Lyrio Alves de Almeida mat. nº 1.938.951, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 198 — De acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711-52, conceder a pedido, exoneração a partir de 1 de janeiro de 1969, a Luíz Erlon Araújo Rodrigues, mat. nº 2.273.353, do cargo de Técnico de Laboratório, nível 12, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — Roberto Figueira Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 121 — Exonerar, a pedido, a servidora Evangelina Monte-Mor e Silva, Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotada na Faculdade de Educação, matrícula número 2.085.414, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Gilson Salomão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 52, de 1969

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 772, de 9 de abril de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de julho de 1967 Zara dos Santos Ventura, nº 417.807, do cargo de Atendente, nível 7;

Nº 773, de 10 de abril de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade a Zélia dos Santos Gomes, nº 417.337, Auxiliar de Enfermagem, nível 15.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 121, de 20 de março de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Edgard Pinheiro Dias, número 300.053, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 125, de 31 de março de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Benigna Câmara de Queiroz, nº 200.158, Técnico de Administração, nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.771, de 11 de abril de 1969 — Designa: — a) Cláudio Dias de Azevedo, nº 203.517, para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Fiscalização (I), 3.F, com exercício no Gabinete do Adjunto do Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, dispensando-o em consequência da função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (F), 11.F — b) Nair Pinto Alves da Costa, número 224.756, para exercer a função gratificada de Assistente da Divisão de

Arrecadação e Fiscalização (T), 4.F. com atribuições de Secretária do Adjunto do Coordenador, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Secretária da Divisão de Fiscalização (C), 5.F. — c) Tereza Vieira da Silva n.º 407.978, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Fiscalização (C), 5.F. com atribuições de Secretária do Responsável pelo Grupo de Fiscalização — d) Edilson Gomes de Araújo n.º 611.522, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Expediente (F), 5.F. com exercício no Gabinete do Responsável pelo Grupo de Arrecadação, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Assistente da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (T), 4.F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 92, de 9 de abril de 1969 — Designa Eduardo Corrêa Pereira, número 415.213, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições por um período mínimo de doze horas semanais e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) fica condicionado à aprovação do presente ato pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia;

Nº 94 de 9 de abril de 1969 — Designa Floriano Chaves de Mendonça, nº 801.395, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições por um período mínimo de doze horas semanais e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) fica condicionado à aprovação do presente ato pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.638, de 1º de abril de 1969 — Designa Lucinda Braga Cyrillo, número 304.215, para exercer a função gratificada de Agente, 4.F, na Agência em São Fidélis, por aproveitamento da função de Agente, classe "D", 4.F (C), conforme OS/IPR-603.89-68.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 96, de 1 de abril de 1969 — Designa Tabajara de Araújo Gama, número 507.741, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X e substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) fica condicionado à aprovação do presente ato pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUI

Nº 916, de 10 de abril de 1969 — Designa Crowell Wall de Carvalho, nº 473.370, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médica do ex-IAPETC, 4.F, com atribuições de Supervisor do Setor Ambulatorial da Coordenação de Assistência Médica.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 83, de 1969

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40 resolve:

Nº 664 — Designar José Carlos Rocha, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 2.056.014, para exercer a função de Chefe da 1ª Procuradoria Regional (1ª PPR), com sede em Niterói.

Revogar o disposto na Portaria número 2.138, de 17-10-68, publicada no BI — 213, de 4-11-68.

Nº 665 — Designar Iris Lima de Souza, Procurador de 3ª Categoria, matrícula 1.056.484, para substituir o Chefe da 1ª Procuradoria Regional (1ª PPR), com sede em Niterói, José Carlos Rocha, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar o disposto na Portaria número 2.355, de 19-11-68, publicada no BI — 238, de 10-12-68.

Nº 666 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SAC nº 4, de 4 de março de 1969, que dispensou, a pedido, Geraldo João da Silva, Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº 1.058.278, da Tabela de Pessoal Temporário do Sanatório Alcides Carneiro (SAC). — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-66, resolve:

Nº 39 — Designar Nadyr Célia de Paiva, Escriturária, nível 10, matrícula 1.757.096, ponto nº 16.068, para substituir Yara Teixeira, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Turma de Administração (ASN), do Serviço de Estatística (APS), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço nº DA-25, de 19-7-1968.

Relação nº 84, de 1969

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 668 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAC — nº 6, de 25 de março de 1969, que designou Paulo Aprígio de Figueiredo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.057.410, para substituir João Batista Rodrigues Dias, no Cargo em comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência do Estado do Acre, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 670 — Designar Ayra Müller de Oliveira Dias, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.391.005, para substituir Hélio de Carvalho Freitas, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Documentação e Arquivo (PBD), da Seção de Relações Públicas (PBP), da Divisão de Relações Públicas (PB), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 671 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ALA — nº 53, de 14 de agosto de 1968, que designou Nyrce de Lima Castro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.044.170, para substituir Maria José Dias Cardoso, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (ALP),

da Agência do Estado de Alagoas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 675 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASE — nº 3, de 20 de março de 1969, que dispensou Raymundo de Paiva Mello, Tesoureiro Auxiliar de 3ª Categoria, matrícula 1.363.578, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria (SET), da Agência do Estado de Sergipe, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 676 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 104, de 11 de março de 1969, que dispensou, a pedido, Demerval Dias Lima, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.053.542, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro de Prêmios e Contribuições (MRP), da Seção de Registro Analítico (MGR), da Contadoria Regional (MGU), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 678 — Homologar a Ordem Interna de Serviço SAC — nº 1, de 5 de fevereiro de 1969, que dispensou, a pedido, Adalberto Miloski, matrícula 1.058.249, Condutor de Viaturas Temporário, admitido para prestar serviços no Sanatório «Alcides Carneiro».

Nº 679 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria número 1.263, de 11 de abril de 1962, publicada no D. O. de 27 de abril de 1962, que nomeou Joaquim Branco Ribeiro Filho, para o cargo de Escriturário, nível 8-A.

Nº 683 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do nível 8-A, para o nível 10-B, na série de classe de Guarda — Código GL-203, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

I — A partir de 30-9-63

a) *Por Merecimento*
Nome — Decorrência da Vaga de Antônio Batista de Lima — Aposent. — Manoel de Oliveira Bastos.
Manoel Cavalcanti de Oliveira — Falec. Luiz Joaquim Dutra.
Israel Benvidio — Aposent. Sebastião Dias de Andrade.
Benvides Meirelles — Falec. Bonifácio, Marques da Silva.

b) *Por Antigüidade*
Edgar Gomes de Faria — Falec. Elio Gomes Mariz.
Miguel dos Santos Pantoja — Aposent. Roberto da Silva Ramos.

II — A partir de 31-12-63

a) *Por Merecimento*
Nome — Decorrência da Vaga de João Sebastião da Silva — Falec. — Abd El Karin.

Raymundo Sotero Lessa — Aposent. — Juvêncio Francisco Alves.

b) *Por Antigüidade*
João Damasceno — Aposent. — Francisco Soares de Albuquerque.

III — A partir de 30-9-64

a) *Por Merecimento*
Jorge de Souza Nicoliche — Aposent. — Décio Dias Amorim.

IV — A partir de 31-12-64

a) *Por Merecimento*
Edgar Corrêa Lima — Aposent. — Gregório José Feitosa.

V — A partir de 31-3-67

a) *Por Antigüidade*
Vicente Ferreira dos Santos — Aposent. — Pedro Alves dos Santos.

b) *Por Merecimento*
José Bohana Rozendo — Aposent. — Severiano Vieira Carneiro.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 685 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 100, combinado com a alínea «a», do inciso I, do artigo 101, da Constituição do Brasil, a Plínio Bastos dos Santos, Tesoureiro de 1ª Categoria, matrícula nº 1.308.810.

Nº 686 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha Lira de Albuquerque, Atendente, nível 9, matrícula 1.512.282. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 33 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 78 — Designar Arlete Augusta Colônia, Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, ponto nº 9.124, matrícula número 1.055.373, para substituir, nos impedimentos eventuais, Azely Ribeiro Barreto, ocupante da função gratificada 17-F, de Encarregada da Turma de Orçamento — HGO, da Contadoria Seccional — GCH, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 413 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Ga-

bnete do Diretor João de Oliveira Franco Filho símbolo 4-C, junto à Agência de Curitiba, o Sr. Ivo Meirelles de Almeida, a partir de 20 de março de 1969.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1969

Nº 423 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.616-69, aposentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 10, Antônio Aprígio de

Menezes, da Agência de São Paulo, de acórcio com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "a", da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acórcio com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 424 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.764-69, remo-

ver do Armazém de Catanduva II para o Armazém de Lucélia, subordinados à Agência de São Paulo, o Escriturário, nível 10, Ubaldo Macedo, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo na função gratificada de Encarregado, símbolo 7-F.

Nº 426 — Retroagir à 18.3.69, os efeitos da Ordem P. nº 69-386, de 27 de março de 1969.

Nº 427 — Fazer cessar, a partir de 1.4.69, os efeitos da Ordem P. 68-723, de 23.5.68. — João de Oliveira Franco Filho.

219-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 600 mil, sob condições — Processo número 389-69 — Aprovada e submetida ao C. A. a minuta de Resolução anexa ao Parecer P-23-68. — Processo número 323-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 400 mil, sob condições. — Processo número 2.740-66

— Aprovada e submetida ao C. A. a minuta de contrato anexa ao Parecer Dir. T-12-69, com as alterações constantes do mesmo, mais as contidas na decisão pertinente. — Processo número 338-69 — Reconhecimento enquadramento e atribuição prioridade genérica ao empreendimento, em princípio, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Processo número 276-69 — Aprovada manifestação no sentido de ser comunicado à Consultente que o empreendimento, em princípio tem enquadramento e suficiente prioridade genérica para merecer a colaboração financeira do Banco, nos termos do convênio pertinente, ficando o pronunciamento definitivo da Entidade na dependência do exame de projeto específico. — Processo número 1.594-68 — Aprovada a concessão de colaboração financeira no valor de até NCr\$ 1.044.000,00, sob condições. — Processo número 4.408-69 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação do Programa proposto. — Processo número 359-69 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCr\$ 975 mil, sob condições. — Processo 373-69 — Autorizada a contratação, na forma das minutas de contratos anexas ao Parecer P-27-69. — Processo sem número, (Decisão 100-69) — Aprovadas e submetidas ao C. A. as indicações apresentadas. — Nada mais havendo.

do a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 17 de março de 1969.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Processo número 275-69 — Aprovado e submetido ao C. A. o projeto de Resolução anexo ao Parecer P-25-69 — Processo 2.883-68 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 400 mil, sob condições. — Processo número 201-69 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 670 mil, sob condições. — Processo número 265-69 — Indeferido o pedido por falta de prioridade específica. — Processo número 2.481-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCr\$ 27 milhões, sob condições. — Processo número 98-69 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCr\$ 1.500.000,00, sob condições. — Processo número 2.728-68 — Aprovada a concessão de financiamento nos valores de US\$ 165.680,25 e NCr\$ 282.000,00, sob condições. — Processo número 182-69 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCr\$ 430 mil, sob condições. — Memo, DO N.2 24-69 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à transformação da exigência contida no item IV da Cláusula III do Contrato F.327-67 em condição suspensiva da utilização do 3º saque do crédito, mantidas as demais condições pactuadas, ficando a Empresa obrigada a assumir por escrito o compromisso estabelecido na decisão pertinente. — Processo número 7.854-65 — Aprovado esquema para liquidação de débito. — Processo 2.071-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 1.203.810,00, sob condições — Processo número 3.042-66 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de repasse de NCr\$ 600 mil, sob condições — Processo número 2.723-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável ao enquadramento do programa da Consultente, em caráter excepcional, ficando a decisão definitiva do Banco na dependência do exame de projeto específico a ser apresentado. — Processo número 431-69 — Aprovada manifestação no sentido de ser dada resposta favorável, em princípio à consulta formulada, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico a ser apresentado. — Processo, número 423-68 — Autorizada a contratação, nos termos propostos. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 24 de março de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. Iniciada a

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo de Ata da Nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 3 de março de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniu-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Processo número 663-65 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da proposta contida no Parecer P-15-69. — Processo número 306-69 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da proposta constante do Parecer P-16-69. — Processo número 139-69 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 2.250.000,00, sob condições. — Processo número 281-69 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 1.500.000,00, sob condições. — Processo número 1.876-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da minuta de contrato e respectivos anexos e à concessão de carta de garantia e aval, conforme proposto, no Parecer P-19-69. — Processo número 2.814-68. — Aprovadas as providências necessárias à recuperação das instalações industriais da Mutuária, sob condições. — Processo número 2.313-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 5.640.000,00, nos termos do convênio pertinente e sob condições. — Processo número 2.215-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira complementar no valor de NCr\$ 232.000,00, sob condições. — Processo número 1.477-68 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de até NCr\$ 1.141.016,00, sob condições. — Processo número 1.655-68 — Deferida colaboração financeira no valor de até NCr\$ 1.085.784,00, sob condições. — Processo número 5.264-66 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira complementar no valor de NCr\$ 4.020.000,00 sob condições. — Processo número 2.669-67 — Autorizada a exclusão de garantias solicitada, sem prejuízo das demais condições pactuadas. — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. — E para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 10 de março de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Coronel Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo número 304-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 300 mil, sob condições. — Processo número

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.091

PREÇO: NCr\$ 7,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.092

PREÇO: NCr\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. número 468-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 650 mil, sob condições. Proc. número 469-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 2.600.000,00, sob condições. Processo número 1.954-69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à apresentação de proposta. Proc. número 243, de 1969 — Homologada a concessão de financiamento em moeda estrangeira no montante de US\$ 50.221,00, sob condições. Proc. número 2.333, de 1968 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de até NCr\$ 1.726.000,00 sob condições. Proc. número 297-69 — Aprovada a concessão de financiamento no valor de NCr\$ 620 mil, sob condições. Proc. F-32-64 — Autoriza a exclusão solicitada. Proc. número 856-68 — Deferida suplementação de NCr\$ 500 mil ao repasse anteriormente concedido, sob condições. Aprova a manifestação favorável, em princípio, à complementação do presente repasse em mais NCr\$ 500 mil, a qual ficará na dependência da exigência estabelecida na decisão pertinente. Proc. número 1.797-68 — Aprova a concessão de financiamento no valor de NCr\$ 4 milhões,

sob condições. Proc. número 1.638, de 1968 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável a modificação de condição contratual, nos termos propostos. Proc. número 11.639-68 — Prorrogado "ex officio", por mais 60 dias, o prazo estabelecido pela Decisão Dir. 172-68, Condição Especial número 1. Proc. número 1.630 de 1968 — Aprovadas, em princípio, as intenções manifestadas no Protocolo firmado em 2 de março de 1969 entre os grupos interessados. Aprovada manifestação no sentido de ser informado à Mutuária, com relação ao deslocamento da primeira parcela de amortização, que o assunto só poderá ser examinado após a realização da A.G.E. da empresa e a reformulação do esquema de pagamento do empréstimo alemão, conforme previsto no referido Protocolo de Intenções. Proc. número 1.714, de 1968 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no montante de NCr\$ 16.600.000,00, sob condições. Processo número 3.835-67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à dispensa do cumprimento da Condição Especial número 12 da Decisão CA-148-67, mantidas as demais obrigações pactuadas. Proc. número 344, de 1969 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de aval no valor de US\$ 762.084,00 ou o equivalente em francos franceses,

mais os juros respectivos, com base no convênio pertinente e sob condições. Proc. número 373-69 — Homologado o despacho do Senhor Presidente, constante de fls. 16v do processo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Terceira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 31 de março de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baêre de Araújo. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. nº 325-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 960 mil, sob condições. Proc. nº 470-69 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 200 mil, sob condições. Proc. 9.924-63 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da proposta con-

tida no Parecer P-36-69. Proc. número 1.043-61 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à assinatura de contrato de reconhecimento e assunção de dívida, sob condições. Proc. nº 1.337-68 — Deferido financiamento nos valores de NCr\$ 750 mil, US\$ 7.420,85 e DM ... 271.702,09, sob condições. Proc. número 2.516-67 — Deferido financiamento suplementar nos valores de 120 mil e US\$ 25.420,00, sob condições. Proc. nº 270-68 — Deferido financiamento no valor de NCr\$... 2.350.000,00 e até o equivalente a US\$ 300 mil, sob condições. Memó. NUFIP-7-69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à aprovação da proposta constante do Parecer Dir.E-40-69. Proc. nº F-27-65 — Dispensada a Mutuária do cumprimento da condição estabelecida na Cláusula Terceira, parágrafo único inciso III, alínea "a" do contrato anteriormente firmado, mantidas as demais condições pactuadas, desde que atendida a exigência estipulada na decisão pertinente. Proc. número 1.349-67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 413.634,00, sob condições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Ativo		Passivo			
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Disponível:					
Caixa	1.750.400,53				
Bancos	36.942.390,50	38.692.791,02			
Realizável:					
Devedores Diversos	14.728.935,48				
União Federal C/Cap. a Realizar ..	800.000,00				
Agências Arrecad. Conta Recolhimento	29.487.616,28				
Titulos e Valores Mobiliários	322.260.497,06				
Existências em Almoxarifado	159.865,41				
Financiamentos e Refinanciamentos ..	1.976.433.248,23	2.343.870.222,46			
Imobilizado:					
Imóveis	9.758.434,36				
Equipamentos e Instalações	3.802.255,02				
Material Permanente	1.360.019,11				
Imobilizações Financeiras	450,00	14.921.158,49			
Pendente:					
Despesas de Semestres Futuros	1.963,97				
Valores a Regularizar	408,91	2.372,88			
Ativo do BNH		2.397.486.544,85			
Ativo do FISANE:					
Bancos	2.622.929,23				
Financiamentos e Refinanciamentos ..	22.015.572,40	24.638.501,63			
Som. do Ativo		2.422.125.046,48			
Contas de Compensação:					
Do BNH	1.750.008.542,17				
Do FISANE	24.236.383,15	1.774.244.925,32			
		4.196.369.971,80			
Não Exigível:					
Capital (Inclusive					
Corr. Realizada)	247.732.207,65				
Reservas Diversas ..	85.254.957,49			332.985.165,59	
Exigível:					
Depósitos:					
De Entidades do					
Sistema	25.031.061,43				
Do F. G. T. S.	1.902.175.547,46		1.927.206.603,89		
Cretores por Financiamentos Externos					
— BID			40.287.520,00		
Cretores Diversos			10.418.770,96		
Letras Imobiliárias do BNH			80.162.014,55		
Subvenções e Convênios C/Órgãos Públicos			145.013,11	2.058.219.930,51	
Pendente:					
Contribuições da Lei 4.380-64			2.879.210,64		
Valores a Regularizar			3.402.238,11	6.281.448,73	
Passivo do BNH				2.397.486.544,85	
Passivo do FISANE:					
Fundo de Financiamento p/Saneamento			7.189.973,39		
Financiamentos Externos ao FISANE.					
— AID			17.408.861,10		
Créditos do BNH			39.661,14	24.638.501,63	
Soma do Passivo				2.422.125.046,48	
Contas de Compensação:					
Do BNH	1.750.008.542,17				
Do FISANE	24.236.383,15	1.774.244.925,32			
		4.196.369.971,80			

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2º Semestre 1968

Variações Ativas		Variações Passivas			
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Variações Financeiras:		Variações Financeiras:			
<i>Receitas Correntes:</i>		<i>Despesas Correntes:</i>			
Receita Patrimonial	76.407.117,80		Despesas de Custeio	15.702.892,83	
Receita de Serviços Operacionais	27.564.060,85		Transferências Correntes	1.598.066,56	
Transferências Correntes	8.971,64		Juros Creditados ao FGTS	42.630.274,42	
Outras Receitas Correntes	499.094,18	104.479.244,47	Juros e Outros Rendimentos	3.337.343,45	63.238.577,28
Receitas de Capital		934.732.322,65	Despesas de Capital		963.405.305,20
<i>Mutações Patrimoniais:</i>		<i>Mutações Patrimoniais:</i>			
Investimentos	703.819,67		Operações de Crédito	653.041.167,53	
Inversões Financeiras	727.835.812,82		Alienação de Bens Móveis	115.115.703,10	
Transferências de Capital	44.772.496,18		Receitas de Financiamentos Concedidos	53.011.990,18	
Baques Sobre Depósitos do FGTS	85.396.218,74	858.708.347,66	Transferências de Capital	4.973.127,08	
<i>Variações não Financeiras:</i>		<i>Variações não Financeiras:</i>			
Material de Consumo para Estoque		138.870,98	Outras Receitas de Capital	3.893.676,92	830.036.364,81
Total das Receitas Operacionais		1.898.058.485,46	Total das Despesas Operacionais		
<i>Variações por Correção:</i>		<i>Resultado Operacional:</i>			
Das Inversões Financeiras	154.119.721,07		Reserva p/Cobertura de Compromissos Futuros do FGTS	12.018.059,13	
Do Ativo Mobiliário	62.291.032,38		Reserva p/Contingência de Riscos de Operações	12.018.059,14	
Das Obrigações do INPS	4.782.148,10	221.192.901,55	Reserva p/Antecip. de Socorro a Vítimas de Ev. Calamidades	2.003.009,85	
Resultado de Correção		132.716,18	Reserva p/Compensação de Variações Cambiais	2.003.009,85	
Variações Ativas do FISANE		2.119.384.103,19	Reserva p/Cobert. de Corr. Monetária a Realizar	6.009.029,55	
		18.298.906,25	Fundo de Garantia de Dep. e Let. Imobiliárias (RC 3-67)	6.009.029,55	40.060.197,07
		2.137.683.009,44	Total		
			1.898.058.485,46		
			<i>Variações por Correção:</i>		
			Do Capital e Reservas	34.329.768,03	
			De Outras Contas	15.591.237,77	
			Dos Depósitos do FGTS	166.075.657,87	
			Dos Depósitos de Entidades do Sistema	5.328.954,06	171.404.611,93
			Total		
			221.325.617,73		
			Variações Passivas do FISANE		
			2.119.384.103,19		
			18.298.906,25		
			Total		
			2.137.683.009,44		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968. — Mário Trindade, Presidente — Cláudio Luiz Finto, Diretor-Superintendente — José Eduardo de O. Pena — Gilberto M. C. Coujal — João Machado Fortes — Luiz Carlos V. da Fonseca — José Roberto A. P. Régo Monteiro, Diretores — Luiz Martins da Rocha, Contador CRC — GB nº 1.421

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 4.494-68 e SUDEPE: 10.898-68.

Térmo de Convênio que celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, visando a realização de pesquisas bio-estatísticas dos desembarques comerciais e de culturas intensivas, nos termos abaixo:

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, adiante chamada simplesmente SUDEPE representada pelo seu Superintendente Vice-Almirante RRM Antônio Maria Nunes de Souza e a Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, representada neste ato pelo professor Sebastião Monte. Diretor do Instituto de Biologia Marinha, conforme credencial expedida pelo Vice-Reitor em exercício, Dr. Otto de Brito Guerra, anexa ao processo SUDEPE nº 10.898-68, resolvem firmar o presente Convênio, me-

TÉRMINOS DE CONTRATO

diante as Cláusulas que se seguem, aprovadas previamente pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, obedecendo ao determinado na Portaria Ministerial nº 47, de 12 de fevereiro de 1968.

Cláusula primeira — A SUDEPE estabelece, neste Térmo, com a Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte um regime de cooperação, pelo qual esta, pelo seu corpo técnico especializado, realizará investigações sobre a biologia e a dinâmica de pesca dos estoques de espécies estuarinas do litoral do Rio Grande do Norte, através de pesquisas sistemáticas de bio-estatística dos desembarques comerciais e de culturas intensivas.

Cláusula Segunda — A SUDEPE contribuirá no exercício de 1969 com a quantia de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00), cabendo à Universidade, além da execução técnica das tarefas, contribuir com o pessoal técnico permanente e equipamentos de seu patrimônio científico.

Cláusula Terceira — A contribuição da SUDEPE correrá à conta da verba Coordenação da Política de Pesca — 02.01.05 do Orçamento da União, exercício de 1969.

Cláusula Quarta — A liberação da contribuição da SUDEPE referida na Cláusula Segunda, será efetuada por trimestre, sempre à vista do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desemboço devidamente aprovados pelo Senhor Superintendente. Contra a apresentação das contas relativas às 1.ª e 2.ª parcelas, serão liberadas as 3.ª e 4.ª parcelas.

Cláusula Quinta — O pagamento das parcelas referidas no "caput" da Cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta vinculada na Agência do Banco do Brasil S.A. em Natal, em nome do Executor do presente Convênio, professor Sebastião Monte, Diretor do Instituto de Biologia Marinha da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula Sexta — A Universidade apresentará relatórios parciais dos serviços realizados no fim de cada trimestre e relatório técnico final, até 31 de janeiro de 1970.

Cláusula Sétima — Fica expressamente convencionado que a divulgação dos trabalhos e seus resultados, realizados em função deste Convênio, só poderá ser feita com a prévia autorização da SUDEPE e quando desta forma feita, deve figurar que o mesmo foi financiado e orientado pela SUDEPE.

Cláusula Oitava — O prazo de vigência deste Convênio, é de três (3) anos, sendo que até 31 de janeiro de cada ano será feito Térmo Aditivo ao presente, fixando a contribuição das partes convenientes para o exercício correspondente.

Cláusula Nona — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da SUDEPE o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais poderá exercer a fiscalização e controle da execução do presente convênio.

Cláusula Décima — A SUDEPE poderá sempre que for julgado conveniente, examinar o andamento dos serviços objetivo deste Convênio.

Cláusula Décima Primeira — Ficam sujeitos, também, às mesmas disposições da Cláusula Nona, os Termos Aditivos e a Rescisão do referido instrumento.

Cláusula Décima Segunda — Este Convênio será rescindido de pleno direito se as partes convenientes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas.

ul:z d'este Termo ou por anuência: F para firmeza e validade do que xp essa de ambas as partes. antes foi dito, lavrou-se o presente Cáusula Décima Terceira — O os do lido e achado Fêr no está isento de pagamento de conforme, val assinado pelas partes sêlc nos Termos da legislação em convenientes já mencionadas e pelas vigr. testemunhas que a tal estiveram pre-

sentos. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1968. — Antônio Maria Nunes de Souza — Superintendente da SU-DEPE. — Sebastião Monte — Diretor do Instituto Biol. Marinha do Rio

Grande do Norte. Testemunhas: — Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Diretor do S.F. — Armando Costa — Chefe da SCP. Visto: — Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Diretor do S.F.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL			
CONCURSO PARA DACTILOGRAFO			
APROVEITAMENTO EM RIO LARGO - AL - 02-20			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1ª	9	JOAB ROSALINO VILELA	64,66
APROVEITAMENTO EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL - 02-21			
1ª	04	JOSÉ EUDES CARVALHO	81,54
APROVEITAMENTO EM PENEDO - AL - 02-22			
1ª	14	DAMIÃO CARVALHO	75,06
2ª	02	ALCIDES SILVEIRA COSTA	73,46
3ª	06	ANTÔNIO OLIVEIRA COSTA	70,48
4ª	46	VILMA MELRO SILVA	65,86
APROVEITAMENTO EM RONDÔNIA - AM - 03-21			
1ª	003	ANTÔNIO LUIZ DE ABREU SILVA	74,64
2ª	040	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	72,64
3ª	048	MARIA DE NAZARÉ BARATA BUARQUE	67,04
APROVEITAMENTO EM RIO BRANCO (ACRE)			
1ª	06	ARISTIDES DE BARROS PIMENTEL NETO	77,46
2ª	58	ROBERTO RACHID FIGUEIREDO OUAQUI	75,68
3ª	67	VALDEMAR CANISO DA SILVA	72,64
APROVEITAMENTO EM SANTO AMARO - 04-20			
1ª	013	MARIO LOURENÇO TRIEIRA OLIVEIRA	82,84
2ª	010	LUCIANA MARIA BRITO DA ROCHA	68,06
3ª	018	VALDER VIANA DE CARVALHO	66,88
4ª	016	RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO PIMENTA	66,02
APROVEITAMENTO EM SÃO FELIX - 04-21			
1ª	018	JOSÉ CARLOS MARINHO RIBEIRO	86,38
2ª	001	YARA MARIA DE SOUZA SANT'ANHA	83,70
3ª	017	MAURA LIMA DE JESUS	73,92
APROVEITAMENTO EM VALEIÇA - 04-22			
1ª	010	ANTONIO DEOLINO DOS SANTOS	83,80
2ª	001	ALBINO FARIAS DE SOUSA	81,74
3ª	002	DEIÇCHITO FERREIRA COUTINHO	77,36
4ª	012	REGINA CÉLIA CAMPOS MOTA NUNES	73,48
APROVEITAMENTO EM MARAGOGIPE - 04-23			
1ª	003	BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA	81,48
2ª	013	DIÓGENES FERNANDES BORBA	76,92
3ª	007	WANDA REBOUÇAS	67,16
4ª	010	ISRAEL MENDES DA SILVA	62,84
APROVEITAMENTO EM PAULO AFONSO - 04-24			
1ª	007	ELIVONALDO JOSÉ DE ARAUJO QUEIROZ	68,10
DACTILOGRAFO EM ILHEUS - 04-25			
1ª	005	JAILSON DIAS SANTOS	76,48
2ª	023	NILSON DE NOVAIS MIRANDA	73,02
3ª	029	DEISE MARIA PITTA DO CARMO	62,12
APROVEITAMENTO EM FEIRA DE SANTANA - 04-26			
1ª	090	MARIA JOSÉ MORAIS BACELAR	85,44
2ª	025	CRISPINIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA	82,74
3ª	034	IDERVAL LIMA MIRANDA	69,22
4ª	045	ROZIE TAVARES DA SILVA	64,48
5ª	041	ANA MARIA FERNANDES SANTANA	64,46
6ª	037	ERIVALDO PEREIRA DE CARVALHO	61,76

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
APROVEITAMENTO EM MURITIBA - 04-27			
1ª	007	HELZA SANTOS DA SILVA	90,30
APROVEITAMENTO EM ALAGOINHAS - 04-20			
1ª	014	JOSÉ DINAMARQUES DE SOUZA	86,02
2ª	049	JOÃO FRANCISCO BORGES DA SILVA	82,04
3ª	032	ANTÔNIO RAIMUNDO VALVERDE SANTOS	72,96
4ª	022	RAIMUNDO DE ALMEIDA BARROS	72,10
5ª	029	CÉLIA MARIA CORREIA BARRETO	70,58
6ª	039	MARIA CARDOSO DA CRUZ	66,32
7ª	028	DILEUZA MARIA GOIS DE OLIVEIRA	61,26
APROVEITAMENTO EM JUAZEIRO - 04-29			
1ª	060	MARCO ANTONIO COSTA LESSA	85,30
2ª	027	GINALDO PEREIRA GUEDES	85,26
3ª	001	AIRTON DA SILVA NEVES	81,74
4ª	055	JOVALDO LUIZ DE CARVALHO	75,88
5ª	033	INÁCIO CRIBOSTOMO DA SILVA	74,24
6ª	014	CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	70,34
7ª	013	CARLOS HUMBERTO MORAIS LUSTOSA	68,32
8ª	065	MARIA HELENA BENEVIDES LIBÓRIO	64,48
9ª	085	REGINALDO LEITE DA SILVA	64,06
APROVEITAMENTO EM JERQUIÊ - 04-30			
1ª	031	VENÂNCIO ANDRADE DE ALMEIDA	79,60
2ª	006	IRAPUAN UIRASSÚ CATUNDA	74,48
3ª	001	ALAE TE GUEDES TORRES	68,94
4ª	029	RENATO ACÁCIO FERREIRA	66,60
APROVEITAMENTO EM NAZARÉ - 04-31			
1ª	010	GILBERTO NUNES DE SOUZA	75,68
2ª	016	ADELDO SOLANO DE SOUZA	74,62
3ª	019	EDSON SOUZA RIBEIRO	72,90
4ª	017	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	65,74
APROVEITAMENTO EM CARAVELAS - 04-32			
1ª	001	ALDISIO BESSONI GUIMARÃES	66,72
APROVEITAMENTO EM CANAVIEIRAS - 04-33			
1ª	003	JOÃO RAFAEL ROCCHIGIANI MAGALHÃES	80,52
APROVEITAMENTO EM ITALVINA - 04-34			
1ª	008	EDAVENTURA BRITO COUTINHO	84,52
2ª	063	JOSÉ HUMBERTO RAMOS MARTINS	83,20
3ª	001	EDÍSIO APOLÔNIO DOS SANTOS	81,26
4ª	084	JORGE EMANUEL BITENCOURT	80,68
5ª	030	LAELSON NUNES QUEIROZ	79,96
6ª	080	MARTINHO MANOEL SOUZA FILHO	78,96
7ª	064	JOLINSON DOS SANTOS ROSÁRIO	78,92
8ª	033	RAIMUNDO CAMPOS CERQUEIRA	78,10
9ª	018	JOSÉ MORLIRA DOS SANTOS	77,38
10ª	021	JOSELITO GOMES DE CARVALHO	77,34
11ª	014	MIRSON ALBERTO DOS SANTOS	77,16
12ª	068	NELSON MILTON BRANDÃO FILHO	71,38
13ª	005	JANEIRE ALVES DE MATOS	69,14
APROVEITAMENTO EM VILÓRIA DA CONQUISTA - 04-35			
1ª	004	LÍCIA FIGUEIRA DA MOTA	68,08
2ª	036	ROSALVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	67,88
3ª	033	ISMAELDO PEREIRA SOUZA	62,86

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
<u>APROVEITAMENTO EM SENHOR DO BONFIM - 04-36</u>			
1ª	030	ORLEINDO CARVALHO DOS SANTOS	72,36
2ª	008	BENEDITO BELEM DE SOUZA	72,24
3ª	034	RAIMUNDO RIBEIRO DE PAIVA	70,16
4ª	007	AURINO MOREIRA DOS SANTOS	68,44
5ª	028	MARTINHO LUTERO ALMEIDA DE OLINDA	65,98
6ª	027	MÁRIO ASSUNÇÃO RODRIGUES GUIMARÃES	65,98
7ª	009	CARLOS PROCÓPIO DIAS DA CRUZ	64,90
<u>APROVEITAMENTO EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM</u>			
<u>ES - 07-20</u>			
1ª	38	MARIA RITA BENINCA	76,00
2ª	24	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	73,88
3ª	51	PEDRO GERALDO MOREIRA	73,46
4ª	23	IZAQUE LOPES GERALDO	67,54
5ª	16	ELIZETE LIMA MEDEIROS	66,56
6ª	33	MARCO ANTONIO BOCHT SILVA	63,16
<u>APROVEITAMENTO EM COLATINA - ES - 07-21</u>			
1ª	043	JOSÉ FRANCISCO MAFRA	99,18
2ª	070	SILVIO BENEZOLI	81,38
3ª	040	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FILHO	75,28
4ª	080	WALDEMAR GUSTAVO BIRCHLER	74,28
5ª	007	AZELINO LEMOS	71,12
<u>APROVEITAMENTO EM ALEGRE - ES - 07-22</u>			
1ª	019	HILDA TERRA VALORY	66,26
2ª	042	PEDRO AUGUSTO DEPS	61,24
<u>APROVEITAMENTO EM ANAPOLIS - GO - 08-20</u>			
1ª	024	JAIR MONTEIRO MARTINS	73,20
2ª	049	SHIRLEY DE OLIVEIRA	71,20
3ª	019	HELIO BRAGA	64,60
4ª	047	PAULO UMBELINO FERREIRA	64,26
5ª	007	ARTHUR DE ALMEIDA JÚNIOR	61,24
<u>APROVEITAMENTO EM IPAMERIM - GO - 08-21</u>			
1ª	012	VICENTE DE PAULA SILVA	65,88
2ª	011	NILSON ALVES DA COSTA	63,34
3ª	014	JURANDIR CAMILO DA SILVA FILHO	63,24
4ª	004	JUDÁ TORMIN VEIGA	62,68
<u>APROVEITAMENTO EM RIO VERDE - GO - 08-22</u>			
1ª	013	EURÍPEDES FELIZARDO NUNES	61,58
<u>APROVEITAMENTO EM CAXIAS - MA - 09-20</u>			
1ª	014	JOKO OLIVEIRA CAMPOS	74,20
2ª	005	ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO	65,50
3ª	016	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	62,32
<u>APROVEITAMENTO EM CAROLINA - MA - 09-21</u>			
1ª	009	LEA NOLETO AQUINO	69,54
<u>APROVEITAMENTO EM COROATÁ - MA - 09-22</u>			
1ª	001	ABIDORAL LIMA	66,66
<u>APROVEITAMENTO EM TUTÓIA - MA - 09-23</u>			
1ª	003	CLODOMIR DA PENHA REIS	93,56
2ª	013	LUIS GONZAGA ALVES DA SILVA	82,94
<u>APROVEITAMENTO EM PEDREIRAS - MA - 09-24</u>			
1ª	014	OLDEMAR VIEIRA ALENCAR	61,60
<u>APROVEITAMENTO EM PINHEIRO - MA - 09-25</u>			
1ª	005	JOSÉ AMORIM RIBEIR	62,46

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
<u>APROVEITAMENTO EM CARUARU - PE - 15-26</u>			
1ª	13	ELIZABETH COELHO DE MEDEIROS	74,90
2ª	30	MARCEL CARNEIRO DA SILVA	74,44
3ª	6	EDSON DE MELO	70,88
<u>APROVEITAMENTO EM GOIÂNIA - PE - 15-21</u>			
1ª	011	JOSENILTO CARLOS DE MENDONÇA	65,00
2ª	017	NORMA MARIA PEDROSA DE ARAUJO	61,80
<u>APROVEITAMENTO EM PAULISTA - PE - 15-23</u>			
1ª	22	HILTON MUNIZ DE ALMEIDA	73,84
2ª	50	SEVERINO FERREIRA BARROS	68,08
3ª	1	ABIAS AMORIM COSTA	64,38
4ª	11	ELZA DA SILVA PRAGA	62,82
<u>APROVEITAMENTO EM MORENO - PE - 15-24</u>			
1ª	18	JOSÉ COUCEIRO COSTA	61,42
<u>APROVEITAMENTO EM PESQUEIRA - PE - 15-26</u>			
1ª	9	MARIA EVILÁSIA GALLENDO	61,06
<u>APROVEITAMENTO EM SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - 15-27</u>			
1ª	10	HELENA MARIA BARROS PADILEI	95,17
<u>APROVEITAMENTO EM TIMBAUBA - PE - 15-28</u>			
1ª	6	JOSÉ GARIBALDI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	82,42
2ª	8	JOÃO PEDRO DA SILVA	76,12
<u>APROVEITAMENTO EM GARANHUNS - PE - 15-29</u>			
1ª	50	ECLÉSIO BATISTA DE OLIVEIRA	68,94
2ª	51	MARIA DILENA SILVESTRE DA SILVA	67,74
<u>APROVEITAMENTO EM GARANHUNS - PE - 15-29</u>			
3ª	32	ANTONIO PEREIRA DE LIMA	66,66
<u>APROVEITAMENTO EM BARREIROS - PE - 15-31</u>			
1ª	1	ADEILDO ALVES NETO	90,44
<u>APROVEITAMENTO EM ARCOVERDE - PE - 15-32</u>			
1ª	35	PAULO DOS SANTOS NETO	83,64
2ª	14	ILDA REGINA NUNES	76,80
3ª	10	ELENITA SANTOS DE SOUZA	73,08
4ª	41	SILVANO MARCOS NEVES DE AQUINO	67,04
5ª	34	PAULO RFAEL DOS SANTOS	67,02
6ª	5	CLAUDIO MORAES ARAUJO	64,48
7ª	19	JOSÉ RONALDO DA SILVA	63,16
8ª	4	CLARA CHAVES FEITOSA	62,34
<u>APROVEITAMENTO EM NAZARÉ DA MATA - PE - 15-33</u>			
1ª	2	ARLINDO PONCIANO BEZERRA	65,74
<u>APROVEITAMENTO EM JABOATÃO - PE - 15-34</u>			
1ª	02	ADERSON PACHÊCO MIRANDA	68,46
<u>APROVEITAMENTO EM LILÓEIRO - PE - 15-36</u>			
1ª	58	GERALDO JOSÉ DA SILVA	81,48
2ª	27	MÁRIO ICES DE SOUZA	75,14
3ª	35	ROSIVAL PAIVA DE LUNA	68,94
4ª	54	IVANILDO MENDES DE SOUZA	67,18
5ª	04	MALAQUIAS DE OLIVEIRA	65,12

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral, a se inscreverem no Setor de Cadastro da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, sito à Rua Senador Dantas, 14 — Loja, nesta Capital, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de Cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRÁS estão abaixo relacionados:

I — ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1 — Estudos e Pareceres Técnicos
 - 1.1.1 — Engenharia Civil
 - 1.1.1.1 — Mecânica dos Solos (Fundações)
 - 1.1.1.2 — Estruturas
 - 1.1.2 — Engenharia Industrial (Petróleo e Petroquímica)
 - 1.1.2.1 — Engenharia Mecânica
 - 1.1.2.2 — Engenharia Elétrica
 - 1.1.2.3 — Engenharia de Instrumentação e Controle
 - 1.1.3 — Engenharia Naval
 - 1.1.4 — Engenharia Hidráulica
 - 1.1.5 — Engenharia de Processamento (Petroquímica e Refinação)
 - 1.1.6 — Engenharia de Telecomunicações
- 1.2 — Projetos
 - 1.2.1 — Projetos de Engenharia Civil
 - 1.2.1.1 — Arquitetônicos
 - 1.2.1.2 — Estruturais
 - 1.2.1.3 — Instalações Elétricas
 - 1.2.1.4 — Instalações Hidráulicas
 - 1.2.1.5 — Fundações e Serviços Geotécnicos
 - 1.2.2 — Projetos de Engenharia Industrial (Petróleo e Petroquímica)
 - 1.2.2.1 — Engenharia Mecânica
 - 1.2.2.2 — Engenharia Elétrica
 - 1.2.2.3 — Engenharia Elétrica (subestações, linhas de transmissão e distribuição)
 - 1.2.2.4 — Engenharia de Instrumentação e Controle
 - 1.2.3 — Engenharia Hidráulica
 - 1.2.3.1 — Obras Fluviais
 - 1.2.3.2 — Obras Marítimas
 - 1.2.3.3 — Aproveitamento e Distribuição d'Água
 - 1.2.3.4 — Barragens
 - 1.2.3.5 — Canais
 - 1.2.3.6 — Estudo de modelos reduzidos
 - 1.2.4 — Engenharia Naval
 - 1.2.5 — Engenharia Eletrônica
 - 1.2.5.1 — Sistemas de Transmissão (Telecomunicação)
 - 1.2.5.2 — Sistemas de Transmissão (Telecomando)
 - 1.2.5.3 — Sistemas de Transmissão (Telemedicação)
 - 1.2.5.4 — Sistemas de Transmissão (Telesinalização)
 - 1.2.6 — Olodutos e Gasodutos (Terrestres e Marítimos)
 - 1.2.7 — Engenharia de Processamento (Petróleo e Petroquímica)
 - 1.2.8 — Mecânica dos Solos
 - 1.2.8.1 — Fundações
 - 1.2.8.1.1 — Fundações de Edifícios
 - 1.2.8.1.2 — Fundações de Equipamentos Industriais
 - 1.2.9 — Sistemas de Proteção Catódica
 - 1.2.10 — Sistemas de Combate a Incêndio
 - 1.2.11 — Unidades Industriais
 - 1.2.12 — Unidades Petroquímicas
 - 1.2.13 — Fornecimento de mão-de-obra especializada para projetos industriais
- 1.3 — Inspeção
 - 1.3.1 — Fabricação de Equipamentos
 - 1.3.2 — Manutenção de Equipamentos
 - 1.3.3 — Estruturas e Edifícios
- 1.4 — Fiscalização Técnica
 - 1.4.1 — Obras Cíveis
 - 1.4.2 — Obras Industriais
 - 1.4.3 — Obras Navais
 - 1.4.4 — Obras Hidráulicas
 - 1.4.5 — Obras de Telecomunicações
- 1.5 — Levantamentos Topográficos
 - 1.5.1 — Aerofotogramétricos
 - 1.5.2 — Diretos
 - 1.5.3 — Batimétricos
 - 1.5.4 — Mapas Geológicos
- 1.6 — Administração de Obras
 - 1.6.1 — Obras Cíveis
 - 1.6.2 — Obras Industriais
 - 1.6.3 — Obras Navais
 - 1.6.4 — Obras Hidráulicas

- 1.6.5 — Obras de Telecomunicações
- 1.7 — Levantamentos Geofísicos
 - 1.7.1 — Aerofotogrametria
 - 1.7.2 — Eletroresistividade
 - 1.7.3 — Prospecção Sísmica
 - 1.7.4 — Gravimetria
- 1.8 — Serviços Técnicos Especiais
 - 1.8.1 — Controle de Concreto e Materiais de Construção
 - 1.8.2 — Controle Radiográfico
 - 1.8.3 — Ensaio de Materiais
 - 1.8.3.1 — Ensaio Destrutivos
 - 1.8.3.2 — Ensaio não Destrutivos
 - 1.8.4 — Escafandria e Mergulho
 - 1.8.5 — Estudos Aerodinâmicos
 - 1.8.6 — Estudos Hidrográficos (marés, correntes, ondulações)
 - 1.8.7 — Estudos Hidrodinâmicos (com modelo reduzido)
 - 1.8.8 — Ensaio de Equipamentos

II — MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- 2.1 — Terraplenagem
- 2.2 — Abertura de estradas e pistas, vias de acesso e preparo das bases para locações de perfurações

III — CONSTRUÇÃO CIVIL

- 3.1 — Sondagens
- 3.2 — Fundações
 - 3.2.1 — Direta ou Superficial
 - 3.2.2 — Indireta ou Profunda
 - 3.2.2.1 — Estacas (moldadas *in loco*, pré-moldadas e tipo Franki)
 - 3.2.2.2 — Tubulões
 - 3.2.3 — Reforço de Fundações
- 3.3 — Consolidação de solos
- 3.4 — Drenagem de solos
- 3.5 — Estruturas
 - 3.5.1 — Concreto Armado
 - 3.5.2 — Madeira
 - 3.5.3 — Metálica
- 3.6 — Alvenaria
- 3.7 — Pintura
- 3.8 — Instalações Hidráulicas
- 3.9 — Instalações Elétricas
- 3.10 — Construção de Edifícios
- 3.11 — Pequenas Obras
 - 3.11.1 — Reformas ou Construções
 - 3.11.2 — Ampliações
 - 3.11.3 — Demolições

IV — CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA

- 4.1 — Bases de equipamentos e máquinas industriais
- 4.2 — Bases para armazenamento e movimentação de combustíveis líquidos
- 4.3 — Diques para bacias de tanques de armazenamento
- 4.4 — Drenagem de áreas e arruamentos
- 4.5 — Edifícios Industriais
- 4.6 — Estruturas para equipamentos industriais
- 4.7 — Irrigação
- 4.8 — Obras Hidráulicas
 - 4.8.1 — Aduadoras
 - 4.8.2 — Barragens
 - 4.8.3 — Canais
 - 4.8.4 — Construções Portuárias (cais, delfins, dolmans, enrocamentos, etc.)
 - 4.8.5 — Dragagens de Canal
 - 4.8.6 — Dragagens fluviais
 - 4.8.7 — Enrocamento e Proteção
 - 4.8.8 — Estação de recalque
 - 4.8.9 — Estação de tratamento d'água
 - 4.8.10 — Estação de tratamento de esgoto
 - 4.8.11 — Redes de distribuição de água
 - 4.8.12 — Reservatórios d'água
- 4.9 — Postos de serviço de distribuição de combustíveis líquidos
- 4.10 — Pavimentação
 - 4.10.1 — Execução
 - 4.10.2 — Conservação
- 4.11 — Vias Férreas
 - 4.11.1 — Execução
 - 4.11.2 — Conservação
- 4.12 — Condicionamento de ar
- 4.13 — Instalação de bombas e tanques em postos de serviços de distribuição de combustíveis líquidos
- 4.14 — Refrigeração
- 4.15 — Obras de Telecomunicações
 - 4.15.1 — Estações (Transmissoras, receptoras e Repetidoras)
 - 4.15.2 — Centrais Telefônicas
 - 4.15.3 — Linhas Telefônicas
 - 4.15.3.1 — Aéreas, Submarinas e Subterrâneas
 - 4.15.3.2 — Ondas Portadoras
 - 4.15.4 — Campo de Antenas (Irradiantes, Receptoras e Repetidores Passivos)

V — EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

- 5.1 — Mecânica**
 - 5.1.1 — Construção e Montagem de cilindros, esferas e vasos de pressão para armazenamento de petróleo e seus derivados e produtos químicos
 - 5.1.2 — Construção e Montagem de tanques para armazenamento de petróleo e seus derivados
 - 5.1.3 — Estações de ar comprimido
 - 5.1.4 — Montagem de fornos
 - 5.1.5 — Montagem de sopradores
 - 5.1.6 — Sistemas de aquecimento
 - 5.1.7 — Sistemas de pressurização e condicionamento de ar
 - 5.1.8 — Sistemas de refrigeração
 - 5.1.9 — Torres de resfriamento
- 5.2 — Elétrica**
 - 5.2.1 — Casas de força (com motor diesel e turbina)
 - 5.2.2 — Linhas de transmissão
 - 5.2.2.1 — Alta tensão
 - 5.2.2.2 — Baixa Tensão
 - 5.2.3 — Subestações
 - 5.2.3.1 — Alta Tensão
 - 5.2.3.2 — Baixa Tensão
 - 5.2.4 — Montagem e Alimentação de equipamentos elétricos
 - 5.2.5 — Distribuição Industrial
 - 5.2.6 — Iluminação
- 5.3 — Construção de Frigoríficos**
- 5.4 — Construção e Montagem de oleodutos e gasodutos**
 - 5.4.1 — Marítimos
 - 5.4.2 — Terrestres
- 5.5 — Estação de Recalque para petróleo e derivados**
- 5.6 — Montagem de Caldeiras e Centrais de Vapor**
- 5.7 — Montagem de Estruturas Metálicas**
- 5.8 — Montagem de equipamentos de telecomunicações**
- 5.9 — Montagem de linhas de telecomunicações**
- 5.10 — Montagem de sistemas de instrumentação e controle**
 - 5.10.1 — Elétrica
 - 5.10.2 — Eletrônica
 - 5.10.3 — Hidráulica
 - 5.10.4 — Pneumática
- 5.11 — Montagem de sistemas transportadores de sólidos**
- 5.12 — Montagem de sistemas de proteção catódica**
 - 5.12.1 — Marítimas
 - 5.12.2 — Terrestres
- 5.13 — Montagem de terminais marítimos para petróleo e derivados**
 - 5.13.1 — Defensas e braços de carregamento
- 5.14 — Montagem de tubulações industriais (água, ar, produtos, vapor, etc.)**
- 5.15 — Sistemas de segurança contra incêndios**
 - 5.15.1 — Proteção de Edifícios
 - 5.15.2 — Proteção de equipamento e áreas
- 5.16 — Sistemas de telecomando, telemedicação e telesinalização**
- 5.17 — Sistemas de telecomunicações**
- 5.18 — Unidades Petroquímicas**
- 5.19 — Unidades de processamento de petróleo e derivados**
- 5.20 — Proteção de Superfícies**
 - 5.20.1 — Acondicionamento Criogênico
 - 5.20.2 — Aplicação de espumas de plástico (polimetano e outras)
 - 5.20.3 — Impermeabilização de superfícies de concreto armado
 - 5.20.5 — Isolamento térmico para médias temperaturas
 - 5.20.6 — Isolamento térmico para altas temperaturas (refratários)
 - 5.20.7 — Metalização por «spray»
 - 5.20.8 — Pintura Industrial
 - 5.20.8.1 — Limpeza e aplicação de pintura de proteção anti-corrosiva
 - 5.20.8.2 — Pintura de Acabamento
 - 5.20.8.3 — Pintura de Manutenção
 - 5.20.8.4 — Pintura com resina e poliuretano
 - 5.20.8.5 — Pintura interna de tubos de aço com resinas
 - 5.20.8.6 — Cimentação interna de tubos de aço
 - 5.20.9 — Revestimento de equipamentos com plásticos (plastificação e outros e borrachas)
 - 5.20.10 — Revestimento e Isolamento de Oleodutos

VI — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

- 6.1 — Adutoras
- 6.2 — Bombas
- 6.3 — Caldeiras (geradores de vapor)
- 6.4 — Compressores e Sopradores
- 6.5 — Equipamentos e materiais de combate a incêndio e prevenção de acidentes
- 6.6 — Geradores Elétricos (casas de força)
- 6.7 — Geral de Unidades de Refinação e Petroquímica
- 6.8 — Instalações Elétricas
- 6.9 — Instalações Eletrônicas de Telecomunicação
- 6.10 — Instalações Mecânicas
 - 6.10.1 — Limpeza de Tanques de Petróleo e Derivados
- 6.11 — Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações

- 6.11.1 — Transmissores, Receptores e Intercomunicadores
- 6.11.2 — Teleimpressores
- 6.11.3 — Centrais Telefônicas
- 6.12 — Manutenção de linhas de telecomunicações
 - 6.12.1 — Aéreas, Submarinas e Subterrâneas
 - 6.12.2 — Em prédios
- 6.13 — Oleodutos e Gasodutos
 - 6.13.1 — Terrestres
 - 6.13.2 — Submarinos
- 6.14 — Sistemas de Controle e Instrumentação Eletrônica
- 6.15 — Sistemas de Controle e Instrumentação não Eletrônica
- 6.16 — Manutenção de Sistemas Transportadores
- 6.17 — Sistemas de HF, LF, MF, EHF, VLF, UHF e VHF em comunicações
- 6.18 — Terminais Oceânicos
- 6.18 — Turbinas (a vapor e a gás)
- 6.20 — Fornecimento de mão-de-obra especializada para manutenção industrial
- 6.21 — Sistemas de ondas portadoras
- 6.22 — Centros de Comutação Telegráfica
- 6.23 — Centros Telefônicos
- 6.24 — Equipamentos e Instrumentação de Medidas de Telecomunicações

VII — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO NAVAL

- 7.1 — Construção e Reparos de embarcações
 - 7.1.1 — Grandes
 - 7.1.2 — Médias
 - 7.1.3 — Pequenas
- 7.2 — Construção de bóias
- 7.3 — Construção de plataformas para perfuração submarina

VIII — SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

- 8.1 — Perfuração de Poços
- 8.2 — Perfilagem Elétrica e Radioativa
- 8.3 — Recuperação
- 8.4 — Cimentação
- 8.5 — Complementação e Estimulação
- 8.6 — Injeção de Água e Gás
- 8.7 — Limpeza de Poço

IX — SERVIÇOS DE TRANSPORTE (Material e Pessoal)

- 9.1 — Transporte de caixotarias, sacarias, engradados, pacotes, tambores, latarias, cartões, amarrados, soltos, materiais a granel (estão excluídos os transportes de líquidos a granel, tóxicos a granel ou contidos em embalagens que não ofereçam segurança e corrosivos nas mesmas condições)
- 9.2 — Transporte de chapas de ferro ou aço, bobinas de chapas metálicas, perfilados, estruturas metálicas, tubos e materiais que, pelas suas características ou pelas condições de transporte, devam ser carregadas em viaturas privativas ou conduzidos diretamente de porta a porta
- 9.3 — Transportes urbanos de materiais na Guanabara e desta para pontos distantes até 60 km (sessenta quilômetros)
- 9.4 — Transportes especiais não enquadrados nas modalidades dos itens anteriores
- 9.5 — Transporte marítimo (material e pessoal)
- 9.6 — Transporte de pessoal por helicóptero
- 9.7 — Transporte de pessoal por kombi ou Rural Jeep
- 9.8 — Transporte de pessoal por (nibus)

X — SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS

- 10.1 — Serviços de filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)
- 10.2 — Serviços fotográficos
- 10.3 — Serviços Gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas, etc.)
- 10.4 — Serviços de microfilmagem
- 10.5 — Serviços de Organização e Métodos
- 10.6 — Serviços de Pesquisa Operacional
- 10.7 — Serviço de Processamento de Dados
 - 10.7.1 — Prestação de Serviços de Consultoria
 - 10.7.2 — Prestação de Serviços de Análise de Sistemas
 - 10.7.3 — Prestação de Serviços de Programação para computadores eletrônicos
 - 10.7.4 — Locação de equipamentos de processamento de dados
 - 10.7.5 — Prestação de serviços de bureau

XI — SERVIÇOS GERAIS

- 11.1 — Conservação e consertos, de aparelhos de ar condicionado
- 11.2 — Conservação e consertos de máquinas de escritório
- 11.3 — Conservação e limpeza de edifícios
- 11.4 — Conservação e limpeza de pistas, diques e jardins
- 11.5 — Conservação e manutenção de viaturas
- 11.6 — Decorações interiores
- 11.7 — Manutenção de serviços de som e intercomunicadores
- 11.8 — Recauchutagem de pneus
- 11.9 — Retífica e manutenção de motores de veículos
- 11.10 — Obras de Acabamento
 - 11.10.1 — Ajardinamento e Arborização

- 11.10.2 — Cêrcas
- 11.11 — Manutenção de equipamentos de terraplanagem
- 11.12 — Manutenção de equipamentos de levantamento de carga
- 11.13 — Manutenção de motores
- 11.14 — Conservação e manutenção de elevadores

2 — DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 — Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço acima, até o dia 31 de julho do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:
- 1 — Prova da existência legal da empresa (contrato social ou estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial);
 - 2 — Publicação no *Diário Oficial* que contenha a transcrição da ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima, ou alteração do contrato social, nos demais casos;
 - 3 — Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora, se houver;
 - 4 — Prova de haver executado satisfatoriamente sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;
 - 5 — Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;
 - 6 — Currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e pessoal técnico-especializado, quando for o caso;
 - 7 — Certidão de Registro e quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;
 - 8 — Certidão negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários:
 - a) Certidão negativa do Imposto de Renda e Adicionais;
 - b) Certidão negativa de débitos federais;
 - c) Certidão negativa de débitos estaduais;
 - d) Certidão negativa de débitos municipais;
 - 9 — Certificação de Regularidade de Situação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
 - 10 — Cópia do último balanço da empresa, acompanhada da respectiva demonstração da conta de lucros e perdas;
 - 11 — Certidão negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);
 - 12 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
 - 13 — Indicação da natureza dos serviços que está em condições de executar, enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;
 - 14 — Certificado de Registro no DNER, no caso de transportadoras rodoviárias;
 - 15 — Certificado de Registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei nº 5.385, de 16-2-1968, art. 4º.

3 — CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.;
- 3.2 — A PETROBRAS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação suplementar ou complementar, em qualquer época ou oportunidade.

4 — ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRAS, as empresas já inscritas deverão atualizar as suas inscrições.

5 — INSCRIÇÃO CENTRALIZADA

- 5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas, em operar.

6 — EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 6.1 — As empresas estrangeiras que desejarem prestar serviços à PETROBRAS, relacionados com as atividades de exploração, produção, refino e transporte de petróleo e seus derivados, projetos e montagens industriais, construções e reparos navais, etc., poderão promover a sua inscrição no Setor de Cadastro da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, fornecendo, para tanto, os seguintes documentos:
- a) Prova da existência legal da empresa no país onde tem a sua sede;
 - b) Relação das obras ou serviços executados pela empresa, com indicação da espécie, característica, valor, prazo de execução, início e conclusão, nome da entidade fiscalizadora, se houver;
 - c) Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade da empresa, serviços de sua especialidade;
 - d) Atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário do lugar onde as mesmas mantêm a sua sede, com firma reconhecida;
 - e) Indicação da natureza de serviços que está em de executar, enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;
- 6.2 — Os documentos acima deverão ser devidamente traduzidos por tradutor público e os originais deverão ter a assinatura do seu responsável, devidamente reconhecida, sendo toda a documentação autenticada na Repartição Consular do Brasil no país onde se situar a sede da empresa e formalizada, após, no Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1969. — *Sylvio de Oliveira*, Chefe da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

EDITAL Nº 3-69

O Presidente da Comissão de Concorrências de Obras e Serviços torna público que fará realizar às 15 horas do dia 15 de maio de 1969, à Avenida Presidente Wilson 210, sala 701, Estádio da Guanabara, uma Tomada de Preços para o fornecimento, montagem, instalação, ajuste e ensaio dos equipamentos de manobra, comando e proteção da segunda unidade geradora da Usina hidrelétrica de Correntina, Estado da Bahia, podendo os interessados obter o Edital nº 3-69, Especificações técnicas e demais elementos e esclarecimentos sobre o assunto, no local acima mencionado. — *Carlos Altamirando Requião*, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23-69

AVISO

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras torna público que a concorrência para execução de obras complementares na Barragem de Pedras, no Rio das Contas, município de Jequié, Estado da Bahia, com financiamento total pela firma contratante, será realizada às 15 horas do dia 26 de maio de

1969, na sede do DNOS, e não no dia 19 de maio de 1969 como foi publicado no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) do dia 16 do corrente na página 832.

Os interessados poderão obter o Edital nº 23-69 e todas as informações necessárias, no 10º andar da sede do DNOS, sito a Avenida Presidente Vargas nº 62, Estado da Guanabara. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16